

JÚLIA SILVA LOBO CAMPOS

**Para pensar a emancipação hoje:** um estudo à luz da  
democracia e da justiça nas teorias de Jürgen Habermas e  
Nancy Fraser



JÚLIA SILVA LOBO CAMPOS

**Para pensar a emancipação hoje:** um estudo à luz da  
democracia e da justiça nas teorias de Jürgen Habermas e  
Nancy Fraser

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras – UNESP/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

**Linha de pesquisa:** Estado, Instituições e Políticas Públicas

**Orientador:** Prof. Dr. Marcelo Santos

**Bolsa:** CAPES

ARARAQUARA – SP  
2022

C198p Campos, Júlia Silva Lobo  
Para pensar a emancipação hoje : Um estudo à luz da democracia e da justiça nas teorias de Jürgen Habermas e Nancy Fraser / Júlia Silva Lobo Campos. -- Araraquara, 2022  
92 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara  
Orientador: Marcelo Santos

1. Emancipação. 2. Justiça. 3. Democracia. I. Título.

JÚLIA SILVA LOBO CAMPOS

**Para pensar a emancipação hoje:** um estudo à luz da  
democracia e da justiça nas teorias de Jürgen Habermas e  
Nancy Fraser

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras – UNESP/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

**Linha de pesquisa:** Estado, Instituições e Políticas Públicas

**Orientador:** Prof. Dr. Marcelo Santos

**Bolsa:** CAPES

Data da defesa: 02/06/2022

**MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:**

---

**Presidente e Orientador: Prof. Dr. Marcelo Santos**

Universidade Estadual Paulista – UNESP/FCLAr

---

**Membro Titular: Prof. Dr. Antonio Ianni Segatto**

Universidade Estadual Paulista – UNESP/FCLAr

---

**Membro Titular: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Claudia Lopes**

Universidade Federal da Bahia - UFBA

**Local:** Universidade Estadual Paulista

Faculdade de Ciências e Letras

**UNESP – Campus de Araraquara**

Aos meus pais, que me ensinaram a equilibrar persistência e motivação em todos os momentos.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais, Gláucia e Myron, que me ensinaram a passar pelas adversidades de maneira gentil e sensata. Obrigada por acreditarem em mim e no meu trabalho e, à sua própria maneira, estarem sempre se fazendo presentes.

À minha irmã Laura e ao meu cunhado Ricardo, por colocarem leveza e cuidado em diversos momentos, estando dispostos a acolher e a escutar meus pensamentos e inquietudes.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – UNESP/FCLAr, e a todo o corpo docente, pelas disciplinas ofertadas e conhecimentos compartilhados.

Ao meu orientador Marcelo Santos, com quem tanto aprendi nesse período de orientação. Sou muito agradecida pela atenção com que lê minhas palavras desde a graduação e pela maneira como avalia minhas indagações. Todas as conversas, opiniões e conselhos são parte muito importante não só da pesquisa aqui realizada, mas da profissional que me tornei durante esses anos.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), à qual agradeço.

“Spaces can be real and imagined. Spaces can tell stories and unfold stories. Spaces can be interrupted, appropriated, and transformed through artistic and literacy practice.”  
bell hooks (1990, p.152)

## RESUMO

O presente trabalho busca pensar a questão da emancipação como conceito possível de realização no cenário social contemporâneo a partir das teorias desenvolvidas por Jürgen Habermas e Nancy Fraser. Dando ênfase ao tema da democracia e esfera pública nos escritos habermasianos, juntamente às categorias de justiça apresentadas por Fraser, a pesquisa pretende analisar como os conflitos sociais próprios do atual tempo presente podem se relacionar com as contribuições destes autores e promover, assim, a construção de arranjos sociais mais democráticos e justos, tendo como elementos fundamentais a ação protagonista dos sujeitos e mecanismos possíveis de participação social em paridade. De acordo com esses objetivos, busca-se aprofundar o conhecimento da obra de Habermas, traçando um caminho lógico percorrido pelo autor entre a sua Teoria da Ação Comunicativa e as proposições sobre um modelo de democracia procedimental até alcançar suas colocações sobre o mundo globalizado e a noção de cidadania global. A partir dessa investigação, a pesquisa se volta para a teorização de justiça desenvolvida por Fraser, com a intenção de, através de uma lente avaliativa recortada pela questão do gênero, perceber as muitas transformações ocorridas nas sociedades e nas relações sociais desde a contribuição habermasiana, atentando para os déficits deixados pelo autor e, assim, promover reflexões pertinentes ao estudo de modo normativo e conceitual. Nesse sentido, há a tentativa de compreender as possíveis formas de ação com fim à emancipação de maneira relacionada aos complexos de cada tempo, mas sem que estes sejam aprisionados a seu contexto, proporcionando um horizonte conceitual mais amplo e acessível às ideias democráticas e lutas contra os variados tipos de injustiça social existentes.

**Palavras-chave:** emancipação; Jürgen Habermas; Nancy Fraser; democracia; justiça.



## ABSTRACT

The present work seeks to think about the issue of emancipation as a possible concept of realization in the contemporary social scenario, based on the theories developed by Jürgen Habermas and Nancy Fraser. Emphasizing the theme of democracy and the public sphere in Habermas' writings, together with the categories of justice proposed by Fraser, the research intends to analyze how the social conflicts of the current present time can relate to the contributions of such authors and thus promote the construction of more democratic and fair social arrangements, having as fundamental elements the protagonist action of the subjects and possible mechanisms of social participation in parity. In accordance with these objectives, it seeks to deepen the knowledge of Habermas' work, tracing a logical path followed by the author between his Theory of Communicative Action and propositions about a model of procedural democracy, until reaching his positions on the globalized world and the notion of global citizenship. From this investigation, the research turns to the theorization of justice developed in Fraser, with the intention of, through an evaluative lens cut by the question of gender, to perceive the many transformations that have occurred in societies and social relations since the Habermasian contribution. Paying attention to the deficits left by the author and, thus, promoting reflections pertinent to the study in a normative and conceptual way. In this sense, there is an attempt to understand the possible forms of action aimed at emancipation in a way related to the complexes of each time, but without these being imprisoned in their context, providing a broader conceptual horizon and accessible to democratic ideals and struggles against the various types of existing social injustice.

**Keywords:** emancipation; Jürgen Habermas; Nancy Fraser; democracy; justice.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2 PRIMEIRO CAPÍTULO: HABERMAS E A EMANCIPAÇÃO</b>	<b>16</b>
2.1 Habermas e a Teoria da Ação Comunicativa (sobre a autonomia)	19
2.2 O instrumento da emancipação é a democracia	23
<b>3 SEGUNDO CAPÍTULO: PATOLOGIAS SOCIAIS, DEMOCRACIA E ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS</b>	<b>30</b>
3.1 Patologias sociais e as sociedades contemporâneas	34
3.2 Direito e democracia: a realização da esfera pública	39
3.3 Sobre as possibilidades de uma comunidade global	48
<b>4 TERCEIRO CAPÍTULO: TEORIA DE JUSTIÇA E PLURALIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DE NANCY FRASER</b>	<b>51</b>
4.1 As categorias de justiça em Nancy Fraser	55
4.2 Status, participação e representação	61
4.3 O princípio de todos os afetados e os contra-públicos subalternos	65
<b>5 QUARTO CAPÍTULO: PENSANDO A CONTEMPORANEIDADE: ENTRE A REPRESENTAÇÃO E AS POSSIBILIDADES DE EMANCIPAÇÃO</b>	<b>70</b>
5.1 A crítica de Fraser a Habermas	73
5.2 A ideia de representação como ideal de emancipação contemporânea	79
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>84</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>89</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O conceito de emancipação e a busca por sua teorização estiveram sempre presentes em estudos relativos à Teoria Crítica por meio de diferentes abordagens e manifestações. Entre escritos mais ou menos pessimistas à sua realização, o tema levanta variadas questões sociais, econômicas, políticas e psicológicas capazes de conduzir determinada discussão sustentando aspectos tanto teóricos quanto práticos em constante relação. De maneira a observar criticamente a realidade social do tempo presente, há em tais estudos a particularidade de conceber distintas possibilidades sobre o mesmo termo a partir das características manifestadas em dado cenário social e tempo histórico. O caso da emancipação não se dá de modo diferente, tendo passado por diversas tentativas de interpretação e problematização ao longo do tempo. Aquelas que se definiram por meio da incorporação de uma maior intensidade à vertente de investigação política costumam destacar as noções de democracia e participação em suas argumentações a fim de expandir a teoria desenvolvida em relação às possibilidades de transformação social e à criação de hipóteses nesse sentido.

Os estudos elaborados pelo autor alemão Jürgen Habermas e pela filósofa norte-americana Nancy Fraser constituem-se como exemplos transparentes de esforços teóricos criticamente construídos que, a fim de procurar compreender as diferentes configurações das realidades sociais, mobilizam conceitos principais responsáveis por evidenciar os aspectos próprios de um determinado tempo presente sem que sejam aprisionadas suas causas e possibilidades de manifestações percebidas. Ao contrário, expõem a capacidade inscrita em cada um destes tempos de se transformarem de acordo com as especificidades e elementos inerentes às sociedades e relações entre os sujeitos, de maneira a encontrarem aberturas para pensar possibilidades relacionadas àquele cenário através de suas características e de suas limitações.

Encontrar meios possíveis de relacionar as contribuições de ambos os autores — para além da crítica existente de Fraser para Habermas (FRASER, 2013) —, se configura aqui como uma estratégia teórica para pensar as tarefas da teoria social e as formas possíveis de orientação a ações em condição de emancipação a partir, também, de categorias-chave normativas que norteiam o pensamento político contemporâneo e os distintos meios de elaboração e legitimação de conhecimento na atualidade. Por evidenciarem em suas obras e textos uma metodologia tal que permite certa compreensão da passagem de tempos históricos, nota-se a consideração que os autores citados possuem com os processos de mudança de abordagem e realce necessários ao acompanhamento das modificações sofridas nas sociedades, de modo que a forma como as contribuições são apresentadas se constituem em

grande fator de influência a possíveis estudos futuros realizados por meio de similar percepção de transformação e conceituação crítica.

Pensando, assim, nas manifestações sociais atuais, caracterizadas por sociedades extremamente influenciadas pelo fenômeno da globalização, superpopulosas e diversas entre si e, a partir do diagnóstico social crítico realizado por Fraser em relação às transformações ocorridas nos movimentos sociais em um período “pós-socialista”, entre as décadas de 1970 e 1980 (FRASER, 2006), a pesquisa aqui desenvolvida tem a preocupação de expor possíveis interações entre teorizações críticas e alguns de seus principais conceitos como forma de refletir sobre os cenários sociais da atualidade, enfatizando a necessidade de se pensar em meios de estabelecimento de relações entre os sujeitos — e desses com o meio — que sejam construídos de maneira justa, solidária e democrática. Com isso, tornou-se possível ter o conceito da emancipação a partir das particularidades percebidas na contemporaneidade, de modo que a sua teorização, hoje, possa ser realizada sobre bases que reflitam as possibilidades presentes de desenvolvimento e superação de subordinações e dominações variadas e, ainda, as incoerências sociais apresentadas pelas teorias anteriores.

Recuperando as noções de *democracia*, *patologias sociais* e *esfera pública* desenvolvidas por Habermas, juntamente às categorias de teorização de justiça social promovidas por Fraser, almeja-se elucidar perspectivas em condição de realização para as possibilidades de ações emancipatórias nas organizações sociais da atualidade. Com o intuito de enfatizar a importância de arranjos políticos estabelecidos de forma democrática, é destacada a urgência de se pensar em estruturas tais que permitam o alargamento da participação social nos espaços políticos, bem como a sua construção como ferramenta de luta contra as diversas formas de injustiça. Partindo de um cenário teórico que pensa a existência de um potencial democrático na complexidade dos agrupamentos sociais contemporâneos (SILVA, 2017, p.72), e insere as lutas por justiça social em um âmbito global como passíveis de realização por meio de uma busca simultânea por meios de democratização das esferas sociais, pretende-se avaliar conceitualmente a ideia de *representação* como colocado por Fraser (2009) na qualidade de uma manifestação contemporânea de condições de emancipação, admitindo-a como uma perspectiva crítica e exercitada na construção de esferas públicas transnacionais, justas, participativas e democráticas.

Para promover tal discussão e reflexão, faz-se fundamental, em primeiro lugar, compreender a contribuição de Habermas e seus esclarecimentos a respeito da tentativa de elaboração de uma filosofia abrangente, política e democrática, mantendo-se uma construção teórica crítica. É nesse sentido que o primeiro capítulo deste trabalho, denominado “Habermas

e a emancipação”, se dedica - à exposição do conceito de autonomia social e seus potenciais na teoria habermasiana por meio da orientação e da influência dos métodos de comunicação entre os sujeitos e os modos de manifestação de suas necessidades. Determinado pensamento visa aprofundar a investigação sobre possíveis princípios de emancipação, sendo estes capazes de elucidar os pensamentos próprios de uma época. Discorrendo sobre os principais momentos da Teoria Crítica e da teorização do conceito de emancipação, com o objetivo de entender o espaço teórico pelo qual Habermas é identificado e a posição ocupada pelo autor na história da teoria social, apresenta-se a ideia de possíveis ações de emancipação e as formas variadas de se pensar a própria razão e as verdades dominantes de cada tempo presente. Ao avaliar as ações a fim de alcançar ideais emancipatórios a partir da realidade presente, a questão colocada passa a significar os aspectos que relacionam teoria e prática, possibilitando aos teóricos sustentar uma crítica que — de modo a ser condição para a própria crítica — pudesse ser desenvolvida ao longo das transformações percebidas nas sociedades.

Dessa forma, o capítulo se divide em dois momentos principais: um primeiro que busca expor a teorização realizada em seu conceito de ação comunicativa e a forma como é construída a autonomia social dos sujeitos, para que seja pensada, em seguida, a questão do protagonismo; e um segundo que inicia a reflexão do pensamento habermasiano sobre democracia, de modo a considerar como o conceito crítico de emancipação se apresenta na teoria do autor. Por se destacar como um dos principais autores da segunda geração da Teoria Crítica, o contexto histórico de Habermas e sua relação com os conceitos críticos evidenciam a amplitude filosófica de seu pensamento e a importância que as interpretações realizadas pelo autor detêm sobre a pesquisa contemporânea política, social e normativa. Com base em categorias analíticas desenvolvidas a fim de fundamentar cada vez mais sua teoria e inscrição na realidade, o autor possibilitou a realização do pensamento crítico a respeito da elaboração de espaços sociais por meio de práticas acessíveis e solidárias, contribuindo intensamente para problematizar o conceito de democracia e sua ação em termos procedimentais.

O segundo capítulo, denominado “Patologias sociais, democracia e esfera pública em Habermas”, concentra sua escrita nos principais conceitos de Habermas como meio de demonstrar a construção de seu caminho teórico percorrido até a discussão da esfera pública e ao ponto de crítica referido por Fraser, evidenciando, também, algumas das transformações ocorridas no próprio pensamento do autor. Dividido em três partes, como meio de fornecer espaço para a exposição de cada conceito fundamental, o capítulo é iniciado por uma discussão sobre as patologias sociais e sua relação com os vínculos estabelecidos entre os sujeitos. Em seguida, aborda-se o tema da esfera pública habermasiana para que,

posteriormente, seja problematizada a questão das transformações sociais em arranjos institucionais, trazendo a discussão sobre os níveis de influência de cada esfera e a relação entre os âmbitos locais e regionais. Visto que os escritos de Habermas possibilitaram novamente pensar modelos de emancipação social por meio da percepção de uma expansão em esferas por parte de ações reificantes, entende-se a manifestação de déficits sociais modernos como uma configuração responsável por dificultar as interações em prol de emancipações possíveis. Aliada a tal perspectiva, tem-se a noção do direito como parte integrante das sociedades a partir das transformações sofridas por elas.

O debate que parte da imbricação entre as relações jurídicas e as patologias sociais manifestadas leva a teoria à necessidade de pensar os espaços sociais de maneira mais complexa e política, porém, sem que se perca a busca pela presença de um caráter justo, solidário e participativo — bem como, igualitário — no estabelecimento de vínculos e tomadas de decisão. Evidenciando a importância da deliberação nos escritos sobre democracia de Habermas, pensa-se a ação democrática e seus procedimentos hoje, de maneira a compreender o conceito de esfera pública habermasiano como mecanismo de realização político e comunicativo, capaz de proporcionar formas de convivência humana justas em distintos modelos de sociedade.

Tendo em vista a configuração das sociedades contemporâneas como coletividades populosas, diversas e intensamente globalizadas, pensar a proposta de uma esfera pública global junto a um status também global de cidadania (HABERMAS, 2012) auxilia a significar possibilidades de emancipação em sentido transnacional, apresentando uma esquematização funcional entre elementos comunicativos, subjetivos e normativos em prol da constituição de uma comunidade global politicamente construída. Dessa forma, os conceitos habermasianos de democracia, patologia social e esfera pública podem sintetizar o caráter participativo e abrangente presentes em sua teoria que, sendo entendida a partir de uma análise crítica, demonstra grande valor para se pensar o mundo e as sociedades da forma como são estruturadas hoje.

Pensar sobre possíveis meios de ação e teorização que acessibilizem as esferas públicas em nível mundial e permitam a manifestação igualitária e justa das particularidades humanas justifica a elaboração de estratégias normativas baseadas na formulação de categorias capazes de significar e enquadrar os sujeitos como cidadãos do mundo e, por isso, pertencentes a uma comunidade transnacional — possuidores de afinidades e conflitos comuns, mesmo que distantes fisicamente uns dos outros. É seguindo tal lógica que o terceiro e quarto capítulos procuram demonstrar a visão de Fraser e se aprofundar em seus escritos,

encontrando, assim, uma oportunidade de abordar tal temática por meio da expansão de atitudes democráticas a fim de promover transformações institucionais democráticas e possibilidades de realização de ações de emancipação adequadas às necessidades e perspectivas contemporâneas.

Denominado “Teoria de justiça e pluralidade: a contribuição de Nancy Fraser”, o terceiro capítulo apresenta os escritos de Fraser com foco em sua construção teórica sobre justiça social, suas motivações para tal e principais conceitos mobilizados. A partir do modo como a autora elenca algumas categorias em seus escritos e as relaciona teoricamente por meio da observação das realidades sociais e da pluralidade manifestada por elas, o primeiro momento do texto tem como objetivo expor a estrutura desse pensamento para, em seguida, aprofundar-se nas ideias de *status*, *participação paritária* e *representação* da forma como são afirmadas pela autora. Compreendendo as razões que conduzem suas considerações, torna-se possível enxergar de que maneira Fraser elabora um diagnóstico da realidade social contemporânea capaz de expandir as percepções sobre os movimentos sociais e os modos como se organizam a partir de uma crescente diversidade e pluralidade manifestadas de diferentes formas e em distintos lugares no mundo de hoje.

Assim, o capítulo se encerra com uma explanação sobre a concepção de *públicos subalternos* que, a partir da constatação de uma multiplicidade existente nas sociedades atuais, demonstra como tal construção teórica é relacionada com determinada consciência social que exige pensar sobre os conflitos sociais em termos plurais e cada vez mais amplos e acessíveis, de modo a priorizar medidas políticas não fomentadoras de possíveis injustiças sociais e meios de subordinação. Com isso, também se almeja trilhar o caminho para a discussão seguinte, na qual será relacionada a crítica da autora à noção de esfera pública de Habermas e a forma como um pensamento realizado através de uma lente crítica sobre a questão do gênero é capaz de proporcionar reflexões mais adequadas às condições de ações emancipatórias na contemporaneidade.

O quarto capítulo, intitulado “Pensando a contemporaneidade: entre a representação e as possibilidades de emancipação”, se inicia com a exploração da crítica da autora à concepção habermasiana de esfera pública, aprofundando o caminho percorrido pelo autor e evidenciando as deficiências encontradas em seu trabalho justamente pela falta de uma avaliação adequada de fatores importantes para a perpetuação dos conflitos sociais contemporâneos, como a questão da diferença de gênero, a separação rígida entre ambientes públicos e privados e, em consequência, um ocultamento de espécies de relações de poder desiguais em condição de contribuição para ações normativas e institucionalizadas capazes de



atuar em colaboração com a desigualdade social e os sistemas de opressão de determinados grupos sociais.

Por fim, é colocada uma problematização do conceito de representação apresentado por Fraser de modo a concluir os pensamentos expostos anteriormente e, assim, pensar a questão contemporânea do conceito de emancipação, deixando evidente o caminho teórico-crítico percorrido até os dias de hoje e suas possibilidades de teorização em trabalhos futuros inseridos no estudo da teoria social. Pensar conceito a partir de suas possíveis condições como uma manifestação contemporânea dos ideais de emancipação permite abranger a pluralidade social característica das sociedades atuais, de maneira que as demandas dos sujeitos possam adquirir legitimidade política perante esferas públicas amplas e mais participativas, tendo a comunicação realizada nesses meios diversas possibilidades de entendimento e contestação, mas ainda, maior condição de exposição de vontades, demandas e lutas sociais de maneira democrática.

## 2. PRIMEIRO CAPÍTULO: HABERMAS E A EMANCIPAÇÃO

Discorrer a respeito das possibilidades de ação dos sujeitos contemporâneos em meio aos espaços sociais requer determinada reflexão anterior referente aos potenciais humanos de autonomia e dependência, de acordo com as formas e modos de vida dominantes nas sociedades atuais. A influência do fenômeno da globalização, o desenvolvimento dos métodos de comunicação, a cada vez mais presente diversidade e a pluralidade de manifestações sociais percebidas orientam o tom com que tal assunto deve ser abordado.

O exercício de pensar em modelos ideais e modos de concretizar a experiência de autonomia social no mundo contemporâneo permanece intimamente ligado à investigação sobre os princípios norteadores tanto do ato em si, quanto das vontades e influências capazes de promover ideais de possibilidades de emancipação. O uso de conceitos específicos como características de pensamentos próprios de uma determinada época, se faz recurso para a elaboração de hipóteses possíveis que tentem depreender o aspecto das realidades sociais hoje, no sentido de compreender as relações entre os sujeitos e o meio em que vivem, suas instituições e métodos de vivência coletiva e individual, bem como a maneira como fazem escolhas e enxergam o futuro.

O conceito de emancipação, entretanto, constitui objeto de pesquisas no campo da investigação social há bastante tempo, tendo passado por diversas transformações de significados e convivido com conceitos outros desenvolvidos como meio de avaliação da realidade presente. Por meio da narrativa construída pela corrente filosófica da Teoria Crítica, a definição de emancipação esteve sempre presente como modo de orientação das ações sociais conduzidas pelo pensamento crítico. Pensando nos elementos históricos como matéria provável de um núcleo possível de verdade (ADORNO, 2003, p.26), fazer uma análise de fenômenos sociais a partir de conceitos críticos significaria pensar sobre seu próprio tempo presente com a capacidade de expor uma ideia abrangente e sólida que pode ser buscada e idealizada apesar, e por causa, das transformações sociais vivenciadas ao longo do tempo histórico. A característica de acompanhar muitos anos e, ainda assim, manter a essência de seu significado, faz da emancipação um ponto elementar para os estudos sociais críticos que, ao objetivar o desenvolvimento de um diagnóstico do tempo presente, podem depreender, de maneira mais próxima e comprometida com as realidades sociais diversas da atualidade, a característica própria dos conflitos contemporâneos, as formas adequadas de análise e as condições de solução para as múltiplas demandas dos sujeitos.

Seguindo a tradição da Teoria Crítica, e do próprio significado do termo “crítica” em tal contexto, a dinâmica de análise das realidades sociais do tempo presente, com base em uma teoria orientada para as possibilidades de emancipação dos sujeitos, se apresenta de forma imanente a seu objeto de estudo, evidenciando, assim, o caráter próprio de cada período como inscrito em seus elementos constitutivos. O conceito de emancipação representa, então, um determinado marco teórico capaz de enquadrar as hipóteses pensadas pela teoria em sua relação com a prática social, a dinâmica exposta pela realidade de cada tempo histórico e suas particularidades, conduzindo o debate para a esfera crítica de fato — compromissada com a ação reflexiva e racional no sentido de pensar sobre a razão —, a verdade hegemônica de diversos tempos presentes e os elos existentes entre conceitos e realidades sociais distintas.

Por advir de uma herança intelectual constituinte do marxismo ocidental, o conceito de emancipação corresponde à ação racional capaz de relacionar os ideais já expostos nos *Manuscritos Econômico-filosóficos* de Marx (MARX, 2004) aos estudos teórico-críticos realizados sob tal influência, preservando de maneira atenciosa as devidas proporções históricas, acontecimentos e questões percebidas de forma mais relevante. Ao pensar sobre emancipação, empreende-se determinado raciocínio a respeito do modo como a realidade presente se apresenta aos sujeitos — a partir de suas particularidades construídas pelo sistema vigente — por meio de suas próprias características, encontrando inscritos em si os mecanismos possíveis de objetivação de autonomia social e as capacidades de dinâmicas existentes ao bloqueio e à realização de tais ações.

Assim, são fundamentais ao estudo da emancipação as investigações desempenhadas no sentido de compreender as distintas fases do sistema capitalista ao longo dos anos, de modo que as propriedades inerentes a essa estrutura possam ser avaliadas de acordo com as próprias contradições manifestadas em sua lógica de funcionamento. A emancipação, logo, evidencia não o aspecto em que teoria e prática coincidem, mas, justamente, os pontos essenciais em que divergem, possibilitando, desta forma, que sejam percebidas tanto as formas de opressão e desigualdade, quanto os potenciais de superação e autonomia inscritos na lógica capitalista.

Por ter como propriedade acompanhar as possibilidades diagnósticas dos distintos tempos históricos, o conceito de emancipação — tanto em sua percepção, quanto mobilização — inserido nos escritos de teóricos críticos compromete-se com interpretações historicizadas da realidade presente que, apesar de ter seus usos transformados ao longo do tempo, não permite que estes desapareçam como peça essencial ao estudo das sociedades e das relações sociais. Em contraste a tal pensamento, os meios e métodos a partir dos quais o estudo é

proposto adquirem variados sentidos e argumentos sob novas visões e formas de analisar o objeto que são, muitas vezes, discordantes entre si. Pensar a respeito da emancipação é, então, conceituar a lógica racional da teoria em meio ao tempo e suas respectivas tendências sociais, de maneira que o exercício de transicionar entre distintos pensamentos adicione questionamentos e reflexões referentes ao tema, denotando a particularidade existente em cada tempo presente ocorrido e, também, o caráter vinculativo de cada teoria empenhada com outras linhas de raciocínio originadas da mesma fonte de pensamento, mas divergentes entre si a partir dos seus traços próprios, advindos da estrutura temporal e dos respectivos modos de ação dos quais fazem parte.

O histórico de construção do pensamento empenhado pela corrente teórico-crítica, frente às possibilidades de diagnóstico de tempo presente, passou por diversas mudanças metodológicas e conceituais que buscaram, sempre, acompanhar de maneira mais adequada e aprofundada os acontecimentos históricos e sua relação com o desenvolvimento de teorias orientadas para as possibilidades de ações emancipatórias. Ainda que houvesse confrontos teóricos entre os autores das distintas gerações da Teoria Crítica e suas interpretações a respeito das realidades presentes a partir dos escritos de Marx, a preocupação com um ideal possível de emancipação se mantém como uma categoria que evidencia o percentual crítico da teoria, enquadrando o pensamento intelectual em cenários mais ou menos instrumentalizados e amplos para os potenciais de autonomia dos sujeitos.

Por mais que existam, então, discordâncias sobre as possibilidades de realização da emancipação e os meios pelos quais esta se concretizaria, tal conceito manifesta a abstração considerada necessária para que se pense de modo crítico a crítica. Tendo em mente a noção conceitual de que “o embate com o melhor marxismo não se faz em abstrato, mas no solo concreto das disputas interpretativas situadas, devidamente informadas por diagnósticos de tempo” (MELO, 2013, p.15), a análise de cada geração da Teoria Crítica pode demonstrar as principais características e disposições de determinados períodos históricos, evidenciando também, as visões predominantes de estudiosos da área e dos grupos de pesquisa social aos quais estes pertenciam. Os empreendimentos intelectuais elaborados por autores críticos da segunda geração de pesquisadores da Teoria Crítica trazem concepções mais alargadas sobre as possibilidades de emancipação em comparação ao pensamento da primeira geração, na qual, apesar do compromisso com a crítica imanente e a historicidade dos conceitos, houve uma extensa contribuição crítica totalizada por características negativas e pessimistas em relação à emancipação e às respectivas possibilidades de ação responsáveis pelo seu desenvolvimento.

Como um dos principais representantes da segunda geração de teóricos críticos, Jürgen Habermas se destaca entre os demais por introduzir a vertente da política aos estudos críticos de forma intensa, enfatizando a necessidade de pensar a realidade presente e as ações orientadas para a emancipação a partir de reflexões a respeito da democracia e das esferas sociais, acentuando as manifestações dos sujeitos e os meios pelos quais se comunicam. Com base em tais questões, o pensamento habermasiano insiste em investigar a forma como são estabelecidas as relações sociais e, ainda, seus respectivos vínculos com os distintos espaços que constituem as sociedades. Ao chamar a atenção para o tema da comunicação, ressalta-se a sua importância como categoria de mediação e construção dos diversos pensamentos e manifestações de vontades dos sujeitos, de maneira que as experiências de socialização ocupem um lugar fundamental nos processos de entendimento dos acontecimentos históricos e das possibilidades futuras reais de arranjos sociais e projetos para a sociedade.

Sem que se perca de vista a realização dos ideais da crítica com orientação para a descoberta de potencialidades voltadas à emancipação humana inscritas na própria sociedade, o autor denota a importância de que essa ideia seja efetivada por meio dos próprios sujeitos, com base em suas vontades e possíveis consensos advindos da prática do discurso e do diálogo (ANDREWS, 2011, p.27). Vê-se, assim, o papel essencial que a linguagem desempenha como instrumento principal da comunicação na teoria de Habermas, de modo que esta se manifesta como a essência da ação orientada à emancipação dos sujeitos.

## 2.1 Habermas e a Teoria da Ação Comunicativa (sobre a autonomia)

Para que a emancipação seja pensada como possível, Habermas entende a necessidade de se observar as realidades sociais de forma mais aprofundada em referência às suas manifestações comunicativas, desde a sua forma individual, por meio das formações de vontades particulares, até o modo como são expostas e alcançam os demais sujeitos, suas vontades e motivações. Tal relação, sendo estabelecida por meio de diversas espécies de laços relacionais — e suas respectivas esferas de ação —, é compreendida como ponto essencial à construção da estrutura social, bem como suas correspondentes normas e instituições. Em *Teoria do Agir Comunicativo* (2012), são expostos os principais temas norteadores dos escritos de Habermas capazes de evidenciar objetivos fundamentais para o autor em seu exercício de investigação normativa a respeito da prática social — essa, sempre voltada à emancipação humana em conjunto a ações orientadas para tal. O estudo empreendido referente ao desenvolvimento de um conceito próprio de razão comunicativa e, assim, a uma forma de arranjo societário conduzida por dada prática racional (ANDREWS, 2011, p.29),

demonstra a preocupação de Habermas com a elaboração de um pensamento que pudesse ser associado a princípios cada vez mais amplos e acessíveis por meio da formação de opinião dos atores sociais, considerando, então, as ações de distintas esferas sociais e de sujeitos com vivências e realidades características.

Dessa forma, observa-se um distanciamento da crítica produzida pela primeira geração da Teoria Crítica, na qual, em um diálogo mais preciso com os escritos de Adorno e Horkheimer, Habermas busca retomar os estudos a respeito da racionalidade a partir de uma perspectiva comunicativa com ênfase na linguagem como instrumento da razão. Assim, acaba por evidenciar os potenciais de uso deste recurso por objetivos instrumentais, pautados em ações pragmáticas responsáveis pela criação de diversos bloqueios ao alcance da emancipação. A principal distinção entre tais aspectos esboça um panorama de discussão que amplia a prática discursiva e termina na possibilidade de problematização dos espaços sociais e das relações que os compõem, na afirmação de “um espaço público democrático, dialógico e reflexivo capaz de servir de base para a ampliação da democracia” (AVRITZER, 1999, p.168).

Mantendo o ideal crítico da Teoria Crítica, mas transformando sua principal metodologia de análise da realidade social presente, a contribuição habermasiana baseada na compreensão do processo dialógico dos sujeitos atinge o âmbito da construção de uma racionalidade comunicativa como meio de percepção e de troca do conhecimento detido pelos sujeitos. O procedimento que envolve a exposição das vontades e opiniões formuladas é constituído tanto por aspectos particulares, quanto pela interação social por meio das relações estabelecidas pela linguagem. O caráter intersubjetivo do diálogo evidenciado aqui atribui ao exercício da racionalidade comunicativa um caminho duplo composto pela manifestação de vontades e pensamentos, seguido pela reação a tal ação, gerando, assim, uma narrativa entre os distintos discursos proferidos vinculada a atos de validação e depósito de confiança (ANDREWS, 2011, p.39). Logo, a discussão é conduzida para as práticas sociais que, assim como o discurso, adquirem validade por meio da percepção e compreensão de sujeitos outros.

Neste ponto, a razão é pensada como um processo, uma construção racional passível de testagens e aprovações, de confiança e desconfiança. Esta última questão dota ao pensamento, como produção racional comunicativa, o conceito de validade, que pode ser reivindicado ou refutado pelos demais. Dessa forma, vê-se que o conhecimento obtido pelos sujeitos advém de um processo não isolado de produção de pensamento testado em diferentes contextos sociais, perante validações adquiridas intersubjetivamente. Diante do exposto, o conceito de consenso confere sentido à elaboração da teoria habermasiana, visto que, se toda

lógica argumentativa, ao ser manifestada, espera ser validada ou desqualificada perante a esfera social, pressupõe-se, antes de tudo, que há a possibilidade de atingir consenso entre diferentes discursos (HABERMAS, 2012, p.313). Essa questão é a base fundamental que constituirá o argumento referente à possibilidade de diferenciação entre as ações racionais comunicativas e seus ideais de orientação, em que o estabelecimento de acordos entre opiniões por meio de um entendimento mútuo possibilitam relações em torno de decisões de mundo e visões compartilhadas e estabelecidas a partir de validações e legitimações públicas de reivindicações possíveis.

Nesse sentido, Habermas descreve uma série de formas determinadas de componentes do discurso, bem como do diálogo, para que os sujeitos se entendam de forma mútua e possam realizar uma compreensão racional sobre o significado da argumentação exposta. Havendo, então, modos de manifestação que proporcionam maior ou menor entendimento entre os atores sociais, e que podem tanto facilitar, quanto bloquear o entendimento e a participação dos sujeitos no debate, o autor afirma que dadas especificidades comunicativas refletem motivações distintas que levam às ações comunicativas (HABERMAS, 2012, p.314). É importante ressaltar que a preocupação do autor não se concentra no alcance efetivo do consenso pelos sujeitos, mas na possibilidade de que sua realização esteja posta como pressuposto para ações que visem o entendimento mútuo entre os sujeitos. Tal manifestação demonstra a natureza do trabalho de Habermas, bem como seu compromisso com a crítica, de modo que se torna nítida a sua preocupação com os traços próprios da realidade social, mas também com uma normatização e uma construção teórica que garanta a produção de um horizonte social pelos próprios sujeitos.

A partir do momento em que entende a racionalidade comunicativa como um sistema de desenvolvimento de diálogo e um encontro entre distintos discursos que, assim, permitem a realização de um processo argumentativo diverso e amplo, com base na possibilidade de reivindicações de validade e entendimento, Habermas insere outras categorias fundamentais para pensar uma participação efetiva dos sujeitos nas esferas de comunicação, nas quais o pensamento refletido em situações ideais destaca a importância da igualdade de fala e de presenças sociais ampliadas e distintas entre si. Essa dinâmica constitui um fator essencial à construção da racionalidade comunicativa para o autor, visto que permite o exercício de uma crítica sob os argumentos e normatividades expostos em práticas dialógicas e, assim, faz com que seja possível distingui-las umas das outras. Tais colocações afirmam a possibilidade real de desenvolvimento das práticas do discurso como ações orientadas para o entendimento

mútuo, de modo que a experiência social dos sujeitos, composta por múltiplas influências e motivações, seja realizada de maneira válida e solidária.

Dando continuidade ao desenvolvimento de sua teorização, Habermas elabora uma série de categorias analíticas sobre a razão comunicativa, de modo a manter em evidência o papel fundamental da linguagem como método para a orientação da emancipação dos sujeitos. Desde modelos de ação, motivações e orientações específicas para a ação, até modos de expressão do discurso, são distinguidas entre si formas de agir e, também, suas consequências para a vivência coletiva dos sujeitos e a realização do ideal crítico da emancipação. A ação comunicativa, diferindo-se das demais por, justamente, manter em sua primeira intenção o entendimento mútuo, denota um caráter de reciprocidade às relações vinculadas por tal espécie de racionalidade. Assim, a teoria de uma razão comunicativa habermasiana fornece, cada vez mais, protagonismo social aos sujeitos, por meio do qual, a partir do diálogo e da fala motivada por suas vontades e particularidades sociais, decisões são tomadas e ações, realizadas.

Logo, observa-se o aumento de uma prática autônoma racional, visto que o processo de validação da comunicação advém dos demais sujeitos. O anseio gerado pela prática dialógica em termos de reciprocidade, com base na ação comunicativa, denota a necessidade de haver um princípio de entendimento nas opiniões e vontades construídas em meio às trocas sociais realizadas entre todos os sujeitos participantes. Fazendo uso de uma autonomia legitimada e validada perante públicos distintos, seria instaurada uma condição de liberdade subjetiva e objetiva, expressa pelas argumentações e razões comunicadas de maneira aberta e discursiva entre os membros do diálogo. (HUPFFER, 2011, p.19)

Habermas argumenta sobre a necessidade de tais atos serem pautados em igualdade, acessibilidade e reciprocidade, de maneira que na ausência de dadas categorias não há meio de se garantir que não sejam constituídos bloqueios a determinadas falas, sujeitos e suas respectivas manifestações sociais. A ação comunicativa é o meio racional por meio do qual a orientação crítica para a emancipação pode realizar-se pois é originada pelos sujeitos, para os sujeitos e entre os sujeitos. Em seu desenvolvimento, pode adquirir distintas intenções e orientações, entretanto, aquelas pautadas em pressupostos consensuais e objetivos de entendimento mútuo têm a possibilidade de serem consideradas verdadeiramente comunicativas ao promover maior exercício de autonomia social aos atores sociais e, logo, revelar as possibilidades inscritas na própria sociedade de alcance da emancipação. Emancipação essa, que é totalmente definida pelos sujeitos, suas vontades e manifestações expostas na prática do diálogo e com orientação ao entendimento recíproco.



Visto que nem todas as práticas da linguagem são orientadas de tal maneira, compreende-se que o meio sistemático de bloqueio da autonomia social também se dá pela forma de ações sociais. Entretanto, suas motivações e orientações advêm de objetivos distintos ao entendimento mútuo e à reciprocidade, sendo voltadas a outras esferas sociais e validadas por categorias que não incluem os fundamentos pautados pela racionalidade comunicativa. Ainda assim, para a teoria habermasiana, o conflito e a superação de tais embates se concretizam pelo restabelecimento da comunicação, das relações comunicativas responsáveis pela construção de laços igualitários e solidários.

## 2.2 O instrumento da emancipação é a democracia

Dispondo, assim, do papel importante que a comunicação detém frente à orientação para emancipação a partir de ações voltadas para o entendimento mútuo entre sujeitos, a linguagem concretiza-se como meio fundamental que permite a realização do ato comunicativo enquanto mecanismo de uma determinada espécie de razão. Ao pensar a sociedade e as relações sociais sobre tais bases, Habermas apresenta uma perspectiva a respeito das possibilidades de vir a ser de arranjos coletivos que denotam uma existente preocupação por parte do autor com as capacidades vinculativas entre teoria e prática social a partir de uma tal interpretação que confere à esfera política e seus desdobramentos espaço essencial na discussão. Isso se dá, principalmente, pela presente argumentação nas obras habermasianas referente à capacidade detida pela linguagem e às possibilidades de alargamento de processos de exposição de vontades, formação de opinião e consequentes tomadas de decisão em diversas esferas sociais.

Por meio de um exercício de renovação das referências racionais tomadas como principais nos estudos sobre as sociedades e o tempo presente, Habermas direciona o pensamento crítico de maneira a promover fundamental transformação nas formas como são compreendidas e entendidas as práticas sociais, enfatizando o papel da linguagem como instrumento da comunicação e, assim, estabelecendo novamente um local para discussão a respeito das possibilidades dos sujeitos se encontrarem em processo de emancipação por meio de ações dialógicas pautadas na viabilidade do consenso e no debate de ideias.

Desde a crítica da economia política até a crítica da razão instrumental a teoria crítica perdeu a oportunidade de elaborar um conceito da possibilidade de emancipação que estivesse livre tanto das premissas da filosofia da história quanto das da escatologia. Habermas percebe que

elaborar um conceito da possibilidade de emancipação adequado ao mundo contemporâneo exige uma nova visão do processo de desenvolvimento ocidental. (SOUZA, 1998, p.32)

O ato da comunicação, logo, constitui-se não somente como meio de interação entre os sujeitos, mas, ainda, institui de maneira profunda o processo de desenvolvimento das pessoas como atores pertencentes à sua comunidade, participantes ativos da elaboração de decisões e medidas práticas em benefício da coletividade, a partir de suas particularidades e vontades características. Uma razão guiada de forma comunicativa representa a disputa entre manifestações sociais e opiniões construídas publicamente, detendo consigo o aspecto amplo e acessível responsável por garantir que as relações estabelecidas em tal processo não se componham de forma desigual e excludente para nenhum dos sujeitos participantes. Para Habermas, as possibilidades de ação emancipatórias são adquiridas pela comunicação a partir dos momentos de fala, interação e manifestação entre os sujeitos, de modo que assim possam desenvolver distintas concepções de enfrentamento e liberdade (BAUMGARTEN, 1998, p.10). Tal modo de comunicar-se é o que, para o autor, constitui a própria razão comunicativa, suscetível a distintos testes e validações, que busca reconhecimento entre os demais sujeitos e orienta suas ações para modos de vida e organização social pautados no ideal da emancipação. O direcionamento tomado a fim de alcançá-la, é revelado a partir de um modo específico de interação social, por meio de uma linguagem aberta, igualitária em espaço de fala e opinião, e conectada com a realidade social do tempo presente.

A partir disso, pode ser estabelecida determinada percepção ao atentar-se às obras de Habermas no sentido de observar a linha de raciocínio que é colocada pelo autor e tem início nas primeiras reflexões a respeito do poder da linguagem, em sua construção de um novo paradigma racional, e que, assim, se mostra capaz de atingir o pensar sobre arranjos sociais reais estabelecidos de maneira política e baseados em princípios fundamentais elencados pelo autor, por meio da ação comunicativa, do entendimento mútuo, dos espaços de diálogo e manifestação e, então, das efetivas ações inseridas em diversos espaços de atuação social, marcados por decisões elegidas, legitimadas e institucionalizadas.

Desse modo, há em Habermas uma concentração de esforços sob o elemento da prática, de maneira que, sem esquecer os elementos relativos à teoria, os escritos do autor atentam para pensar de modo efetivo em como serão realizadas as possibilidades de relações sociais e configurações da sociedade — sempre de forma imanente, porém, reconhecendo agora, seu potencial de ampliar-se, enfatizando o protagonismo dos sujeitos em suas próprias

decisões. O processo da fala, assim, localiza os sujeitos em suas pautas correspondentes, fornecendo às discussões modos fundamentais de alcance de decisões baseados em diálogos construídos de maneira igualitária. Enquadrando, assim, as exposições intersubjetivas em um procedimento coletivo comunicativo, acentua-se o caráter racional das ações comunicativas e sua relação com as esferas sociais, nas quais, à medida em que tais práticas são estabelecidas, as relações são construídas como meio de identificação por parte dos sujeitos com as experiências sociais. Logo, a vida em coletividade adquire novos sentidos, com orientação ao pensamento sobre as vivências dos sujeitos e às possibilidades de emancipação percebidas de acordo com o que a própria realidade presente demonstra.

É importante ter em mente que, quanto maiores forem as possibilidades de realização de práticas dialógicas entre os sujeitos, conduzidas pela intenção de entendimento mútuo, maior será a probabilidade de que ações realizadas a partir de tal comunicação se concretizem de forma acessível, não excludente e solidária. A construção de um vínculo solidário entre os sujeitos também aumenta seu campo de ação com garantia ampliada de respeito, justiça e consenso, visto que, ao buscarem uma compreensão mútua, é realizado um movimento racional determinado que une entendimento sobre o outro, sobre si mesmo e a relação dessa interação sob vias práticas socialmente manifestadas. O exercício da linguagem, aqui, se constitui como fator diferencial da ação comunicativa, a partir da constatação de que esta torna possível aos sujeitos o uso da ferramenta principal do estabelecimento de arranjos sociais mais justos e participativos para todos, e a elaboração de um discurso capaz de ser enunciado amplamente, testado coletivamente e legitimado publicamente pelos demais sujeitos participantes.

Quando Habermas propõe, então, uma extensa prática de debate e exposição de ideias e vontades, percebe-se em seus escritos determinadas possibilidades inscritas nas práticas sociais comunicativas de alargamento dos moldes sociais responsáveis pelos processos decisórios, em que o âmbito institucionalizado da política pode adquirir métodos para se tornar um espaço mais participativo e, inclusive, compor elemento fundamental às ações comunicativas com orientação à emancipação. Uma vez que o diálogo pode ser tomado “como uma fonte de um feixe de vinculações sociais” (SOUZA, 1998, p.38), o sentido da transformação das vontades particulares e coletivas em falas e, conseqüentemente, em ações, passa a ser constatado a partir da interação entre os sujeitos em diversas esferas, nas quais distintas orientações racionais podem distinguir-se e a importância da comunicação como base para o entendimento mostra-se essencial para a manutenção de princípios solidários e igualitários nas ações sociais.

Em tal contexto de relação entre discursos, em que a questão da legitimidade é buscada em um movimento interno ao próprio diálogo, o exercício de investigação sob as condições de manifestação por parte dos sujeitos se faz decisivo, visto que o estabelecimento de vínculos de validade compõe parte fundamental da construção das ações empreendidas pelos sujeitos. Dessa forma, Habermas apresenta uma questão extremamente relevante à sua teoria que, a partir de suas constatações a respeito da linguagem, detém a capacidade de expandir a discussão no sentido prático, em que pensar a respeito dos possíveis espaços de diálogo e suas dinâmicas direciona reflexões específicas referentes à ação comunicativa até uma esfera propriamente política, com implicações normativas e institucionais sobre a existência humana em coletividade e as formas de participação possíveis de cada sujeito nas sociedades contemporâneas.

Assim, Habermas coloca a questão da política através de uma discussão pensada em termos de processos e procedimentos, levando em consideração as interações sociais entre os sujeitos que, mediadas pela linguagem, são responsáveis por dotar de sentido as decisões futuras tomadas em coletividade. Ao observar o desenvolvimento das sociedades contemporâneas em aspectos de diversidade e pluralidade, o autor consegue vincular teoria e prática, transpondo seus escritos referentes a uma razão comunicativa para efetivas ações normativas objetivadas por um procedimento deliberativo político, em que a participação dos sujeitos por meio da exposição de suas opiniões — constituídas, também, por meio de processos dialógicos anteriores — se faz presente e fundamental à garantia de seus fins primeiros, e à abertura de possibilidades de ações emancipatórias em um mundo contemporâneo.

O conceito de política deliberativa somente exige uma referência empírica quando levamos em conta a *pluralidade* de formas de comunicação nas quais uma vontade comum pode se formar, não somente pela via de uma autocompreensão ética, mas também mediante o equilíbrio de interesses e compromissos, mediante a escolha racional de meios com respeito a um fim, mediante justificações morais e exames de coerência jurídicos (...). Portanto, tudo gira em torno das condições de comunicação e dos procedimentos que outorgam à formação institucionalizada da opinião e da vontade política sua força legitimadora. (HABERMAS, 1995, p.45)

É importante reafirmar o protagonismo que a teoria habermasiana oferece aos atores sociais, não apenas pela importância que é conferida à participação dos mesmos em espaços políticos, mas, também, pela afirmação de que a própria constituição de tais esferas é advinda dos sujeitos, em que o modo e o conteúdo de suas relações sociais revela as possibilidades de ação e a possível emancipação por meio do entendimento mútuo permeado pela prática de uma razão comunicativa.

Desse modo, colocando em evidência a capacidade dos sujeitos encontrarem em tal processo um aspecto autônomo suficiente para que as ações praticadas em sociedade sejam fundamentadas em princípios de entendimento e solidariedade, oportunidades para a discussão sobre modos de organização social são abertas, evidenciando as bases argumentativas que sustentam a defesa de determinados modelos de governo e administração, bem como o detalhamento do esquema de elementos que integrariam dada composição. Por meio do desenvolvimento da teoria apresentada por Habermas, pautada em razões comunicativas, não excludentes e solidárias, é possível depreender modelos ideais de arranjos sociais e suas características particulares advindas das bases em que foram fundadas. Com essa determinada possibilidade aberta, o autor permite que a noção de democracia seja pensada de forma crítica e teórica e passe a constituir, assim, uma questão principal de estudo, considerando a combinação de ideais comunicativos com o aspecto processual e participativo que há conceitualmente nas teorias democráticas.

Ao discorrer sobre os distintos espaços sociais ocupados nas sociedades contemporâneas, por distintos discursos e mecanismos de funcionamento-, Habermas demonstra a essencialidade do pensamento racional comunicativo, focalizando a maneira como as normatividades e institucionalidades em diversos níveis de processos decisórios são construídas (HABERMAS, 1997) a partir das interações sociais realizadas por meio de práticas dialógicas. Em consonância com tal fato, a linha de pensamento que engloba ações orientadas à emancipação ganha espaço frente às complexidades próprias da contemporaneidade, de modo a elucidar os caminhos possíveis para se manter uma relação solidária e autônoma entre os sujeitos desde a primeira instância de diálogo até a escala mais alta da esfera política, marcada por processos cada vez mais intrincados e distantes dos demais locais sociais.

À medida em que passa a incorporar cada vez mais a importância do contexto argumentativo e não somente a fala em si, a discussão sobre as estruturas democráticas é aprofundada, demonstrando como tais podem ser fundamentais ao propósito de uma existência coletiva mediada pela linguagem racionalmente manifestada. Tendo o modelo de

democracia como significado de um processo de deliberações em distintos níveis procedimentais (HABERMAS, 1995), ressalta-se aqui a importância que estruturas propriamente políticas adquirem na teoria habermasiana, demonstrando, dessa forma, os caminhos possíveis de realização dos ideais comunicativos, nos quais a linguagem ocupa um espaço fundamental à concretização de elementos normativos e de participação social.

(...) o sucesso da política deliberativa depende não de cidadãos agindo coletivamente, mas da institucionalização dos procedimentos e das condições correspondentes da comunicação, assim como do ajustamento entre processos deliberativos institucionalizados e opiniões públicas informalmente desenvolvidas. (HABERMAS in ANDREWS, 2011, p.122)

O que pode ser percebido, dessa forma, é uma determinada continuidade do empenho teórico já desenvolvido por Habermas com relação à razão comunicativa que, no momento em que encontra a teoria democrática, passa a adquirir novos sentidos sem que seja perdida a sua essência crítica primeira. A argumentação, assim, expande-se para as demais esferas sociais ao objetivar tanto aspectos normativos, quanto práticos do diálogo, fornecendo aos ideais de emancipação novas possibilidades frente à realidade presente das sociedades contemporâneas.

Logo, observa-se que a ideia fundamental de todo o conjunto de Habermas até aqui constitui-se de uma contínua linha de raciocínio que se demonstra tão inerente ao pensamento crítico social a ponto de permitir sua realização de maneiras distintas entre si, mas que, entretanto, são capazes de manter princípios essenciais ao compromisso feito com seus objetivos primeiros, em que as questões da realização de ações em condição de uma emancipação capaz de orientar ações racionais comunicativas com fins ao entendimento mútuo, mediadas pela linguagem, e resultando em solidariedade, autonomia e participação entre os sujeitos, não são pontos a serem negociados com o tempo presente, mas, pelo contrário, demonstram como os arranjos e métodos contemporâneos podem buscar sua realização efetiva e fornecer aos cidadãos uma existência mais justa e igualitária. A democracia, assim, em seu modelo de procedimentos, tornou-se o meio de manter a busca por ações de emancipação próprias da contemporaneidade.

É, então, a partir de tais colocações que os escritos habermasianos podem fundamentar a importância de uma forma criticamente política de se pensar as sociedades e o relacionamento entre sujeitos e instituições, visto que, ao demonstrar como a construção intersubjetiva do diálogo contribui diretamente para a formação de sujeitos autônomos e

solidários entre si, o autor apresenta o protagonismo dos cidadãos frente às formas de emancipação, argumentando que essas advêm, justamente, dos próprios atores sociais e dos processos realizados, por eles mesmos, de produção de opiniões e percepções a respeito de seu tempo presente. A análise de um sistema democrático possível de realização, junto a ações comunicativamente racionais, argumenta acerca da ideia de união efetiva entre teoria e prática que visam à abertura de caminhos para emancipação dos sujeitos contemporâneos que, por ocuparem o papel de protagonistas na forma como as decisões são tomadas e transformadas em normas e instituições, garantem uma perspectiva crítica tal que é próxima das realidades sociais contemporâneas e comprometida com ações solidárias capazes de promover reformas radicais nas formas como são organizadas, hoje, as esferas sociais e seus processos.

Fica evidente, assim, a estrutura de pensamento exposta aqui, consistindo em vínculos profundos e fundamentados de forma concisa entre teoria e prática, em que pode ser observada importante relação entre a essência crítica da Teoria Crítica e a análise de tempos presentes com as transformações advindas de acontecimentos históricos ao longo dos anos. Os moldes dados por Habermas aos estudos sobre as sociedades conduzem uma extensa reflexão sobre aspectos distintos que, em sua teoria, adquirem complementaridade e sentido, fornecendo possibilidades e condições para que sejam pensados de maneira ampla e acessível. Comunicação, razão e política abrem espaço para entendimento, emancipação e participação de modo que o sujeito contemporâneo, aqui, seja um elemento capaz de guiar as transformações sociais a partir de sua própria percepção de conflitos e questões inerentes à realidade em que está inserido.

A linguagem como instrumento do diálogo localiza os atores sociais, integra-os em grupos e comunidades, reconhece-os como seres detentores de oportunidades de manifestação de vontades e opiniões construídas coletivamente, enquanto a democracia fornece os meios necessários para a realização institucionalizada dos processos experienciados na esfera social em espaços públicos produzidos politicamente. Desenvolvendo suas possibilidades como instrumentos orientados por ações que buscam a emancipação, ambas denotam a complexidade inscrita no modo de funcionamento das sociedades contemporâneas, marcadas por intensos agrupamentos de pessoas diversas e plurais entre si, com desejos e particularidades distintas. O exercício principal, logo, se dá por meio das tentativas de interação social em meio a tal cenário, a partir da teorização de práticas possíveis, fator que resulta, como visto na obra de Habermas, em diversas categorias de análise essenciais à avaliação dos arranjos sociais e da vida em coletividade da atualidade.

### **3. SEGUNDO CAPÍTULO: PATOLOGIAS SOCIAIS, DEMOCRACIA E ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS**

Como pode ser observado até aqui, a teoria habermasiana destaca-se em meio às contribuições de autores da corrente de pensamento da Teoria Crítica e suas diferentes gerações de intelectuais por meio da inserção de uma reflexão crítica manifestamente traçada pela esfera política, na qual a apresentação de um novo paradigma das possibilidades de emancipação dos sujeitos reflete as intenções de Habermas ao explorar o universo das realidades sociais e seus sentidos atribuídos a partir da importância da linguagem e da razão comunicativa. Por meio de conceitos fundamentais, a teoria desenvolvida pelo autor utiliza-se de categorias analíticas que fornecem significado aos conflitos contemporâneos, de forma a pensá-los a partir de sua própria realidade juntamente aos aspectos já colocados pela Teoria Crítica e seus ideais teóricos. É nesse movimento duplo que reside o caráter crítico da teoria e nota-se o toque propriamente habermasiano ao estudo das relações sociais, que passa a trabalhar com a complexidade das indagações da atualidade por meio de seus próprios questionamentos, alargando o espectro de observação intelectual necessário para o desenvolvimento de um pensamento crítico e, de fato, próximo das vivências subjetivas em coletividades contemporâneas.

Quando discorre a respeito da necessidade de um novo paradigma de pensamento que possibilite pensar novamente em modelos de emancipação social, Habermas não está apenas delimitando um novo marco crítico que o diferencia de seus antecessores na Teoria Crítica. Para além disso, tal colocação representa uma determinada percepção sobre as mudanças sofridas na sociedade como um todo, em que propor certas medidas de solução de conflitos exige, agora, um pensamento social mais alargado, capaz de abranger demais esferas da sociedade. Confrontando-se, assim, com autores como Horkheimer e Adorno, e seus escritos referentes à construção de uma crítica da razão instrumental (HORKHEIMER, ADORNO, 1985), nota-se uma tentativa teoricamente estabelecida de distanciar-se das barreiras colocadas pelo uso do conceito de reificação como forma de evidenciar a apreensão de um bloqueio à realização de ações humanas orientadas para emancipação. Aqui, é importante afirmar que os escritos habermasianos não negam ou deslegitimam tanto o conceito de reificação — que adquire sentido a partir dos fundamentos da crítica à economia política de Marx e das colocações sobre o sujeito e a sociedade capitalista de Lukács (LUKÁCS, 2003) —, quanto o empreendimento de demais teóricos críticos. Entretanto, é enfatizada a existência de dificuldades teóricas que acabaram por obstruir a observação para além de um paradigma



filosófico da época, que, assim, se faz responsável pela impossibilidade de uma análise efetiva sobre as transformações ocorridas nas sociedades e em respectivas esferas de interação social, que não constituem somente o âmbito do trabalho socialmente produzido.

Tendo em vista que a crítica realizada pelos teóricos da primeira geração não foi capaz de gerar uma produção aberta às ideias da democracia e que as observações de Horkheimer, como aponta Avritzer a partir da “identificação entre instrumentalidade e razão formal” (AVRITZER, 1999, p.173), influenciaram suas conclusões sobre os processos democráticos de maneira negativa, Habermas expõe em seus argumentos a proposta de que o “potencial de sugestão política da utopia de uma sociedade do trabalho está esgotado” (HABERMAS, 1987, p.109), e as experiências de reificação expandem-se para além da esfera do trabalho e necessitam, assim, de uma perspectiva de análise que permita investigar seu efeito dentre os vínculos estabelecidos em demais esferas sociais.

De acordo com seus escritos a respeito de uma Teoria da Ação Comunicativa, e considerando que as atividades humanas orientadas pelo entendimento mútuo são autenticamente comunicativas e possíveis de alcançar a emancipação social, as ações realizadas a partir de raciocínios conduzidos por objetivos e bases distintos de uma compreensão recíproca entre os sujeitos originam processos de reificação. Estes, por sua vez, não atuam exclusivamente na dimensão do trabalho, mas se expandem para as esferas da cultura, da vida em coletividade e outros espaços de interação social. Por isso, justifica-se a necessidade de investigação tanto a respeito das diferentes esferas ocupadas pelos sujeitos, quanto das orientações contraditórias entre si e que são expostas no momento em que atores sociais desenvolvem sua existência de forma coletiva, em que as diversas subjetividades e particularidades interagem manifestando seus fins em ações racionais distintas. Restringir o protagonismo de tal pensamento, somente ou majoritariamente à esfera social do trabalho, oculta a complexidade existente nas relações sociais e nas formas possíveis de ações de emancipação, bem como da construção da autonomia dos sujeitos. Determinada reflexão:

(...) exclui perigosamente a possibilidade de poder haver outros modos de dominação que não as relações de classe socioeconômicas, outros princípios de estratificação além de classe (nacionalidade, raça, status, sexo, etc), outros modos de criação histórica e de interação. (COHEN, 1982, p.193)

De tal modo, distinguindo as possíveis formas de orientação que atuam frente às escolhas racionais desempenhadas pelos sujeitos, tem-se que as ações sociais colocadas a partir de direcionamentos estratégicos ou voltados ao sucesso individual (HABERMAS, 2012, p.452) possibilitam o surgimento de processos de reificação no mundo contemporâneo, onde as práticas dialógicas mediadas por uma linguagem aberta, acessível e igualitária em oportunidade e influência de fala não coordenam as interações sociais e são, assim, bloqueadas de realização para fins comunicativos e emancipatórios. Porém, o que é destacado pelas contribuições habermasianas constitui importante elemento à análise das transformações sociais possíveis à medida em que o próprio processo de reificação adquire novos modos de desenvolvimento, passando a construir-se de maneira mais ampla e objetivada quando comparado à sua forma atribuída anteriormente. Assim, se as ações sociais passam a ocupar diversas esferas da sociedade a partir de variadas formas de orientação, as capacidades de desvio dos objetivos racionais com fins à emancipação social também aumentam, de maneira que se manifestam em espaços sociais distintos e, cada vez mais, de forma a externalizar todo o estabelecimento de vínculos entre os sujeitos, distanciando, assim, quaisquer debates e diálogos do âmbito intersubjetivo.

Ao continuar afirmando a importância de ações racionais pautadas na comunicação, Habermas contrapõe os distintos modelos de orientação a partir de seus resultados finais e motivações iniciais, de maneira a confirmar a prioridade de práticas dialógicas frente à excessiva objetividade com que ações estratégicas constroem as esferas sociais e mediam as relações entre os sujeitos. Tendo a concepção do debate e do diálogo como fundamentais para a teoria empenhada pelo autor, toda a disputa entre racionalidades diversas também deve ser colocada por meio de ações comunicativas com base em seus processos elementares de validação, legitimidade e verificação por meio de exposições e manifestações argumentativas e mediações normativas, em que a participação dos sujeitos tem possibilidades maiores de realização efetiva — sem que o desenvolvimento racional advenha de opiniões externas às relações sociais.

Assim, analisando a questão pelo viés da comunicação, e levando em consideração a forma objetiva como são desempenhadas as ações racionais voltadas ao sucesso, vê-se que o fenômeno da reificação nas sociedades modernas não atua unicamente por meio de suas ações, mas, advém de todo um processo de má comunicação entre as distintas orientações racionais à ação e, assim, do mau estabelecimento de interações sociais entre os sujeitos. Pois, sendo capazes de construir os modos de existência com que os atores sociais escolhem viver, as ações racionais estratégicas ultrapassam a esfera social do trabalho, elaborando arranjos em

espaços próprios nos quais sua forma de estabelecer influências é dominante e dificulta a abertura de diálogos e comunicações capazes de expandir o pensamento dos sujeitos para demais possibilidades de entendimento e compreensão mútuas e, logo, de realização de emancipação social.

Ela é, portanto, um meio de tentar diagnosticar as sociedades atuais a partir de seus próprios aspectos, observando, assim, a forma como conceitos críticos se manifestam no tempo presente e, em meio a isso, fundamentar as investigações sociais de uma maneira tal que os traços contraditórios entre si estabeleçam determinada relação que possibilite aos atores sociais pensar sobre suas próprias bases na dinâmica social em que estão inseridos e, a partir disso, compreender o que desejam de maneira coletiva. Sendo, então, a má comunicação a chave para se compreender os processos modernos de reificação social e a forma como estes se alargam junto às diversas esferas de interação que compõem as sociedades, abre-se caminho em meio à investigação da relação entre ações orientadas sobre distintas razões uma das formas de analisar o meio pelo qual as possibilidades de emancipação podem se realizar, ou não, na contemporaneidade — e por quê.

Somente quando a filosofia descobrir no curso dialético da história os traços de violência que deformam as repetidas tentativas de diálogo e recorrentemente fecham o caminho para uma comunicação mais irrestrita, está promovendo o processo cuja suspensão ela legítima: a evolução da humanidade em direção à autonomia e à responsabilidade. (HABERMAS, 2014)

Dessa forma, evidencia-se, a percepção adquirida por Habermas a respeito da capacidade de construção de espaços específicos por parte de distintas orientações racionais voltadas à ação e, ainda, sobre o modo como os sujeitos atuantes em condução de determinada razão podem agir e reproduzir lógicas próprias de tais esferas. A partir disso, ao promover um balanço teórico entre as formas de bloquear a emancipação em diferentes contextos históricos e intelectuais, o autor pode discorrer sobre os tipos de interação não apenas entre distintos discursos, mas também a respeito dos espaços e sistemas formados por modos de raciocinar conflitantes entre si que, embora inseridos em uma análise das realidades sociais do tempo presente como cenários extremamente complexos e intrincados, significam efeitos objetivos e subjetivos capazes de, em alguma medida, conversarem e atingirem pontos de conexão que demonstram a necessidade de ambas existências em meio às sociedades contemporâneas. O

que Habermas expõe aqui demonstra tanto a caminhada da Teoria Crítica até o momento, quanto as possibilidades futuras de arranjos sociais a partir da observação das transformações ocorridas ao longo da história social. Quando afirma a existência de espaços sociais distintos construídos por lógicas de pensamento diferentes que se tornam dominantes em suas respectivas esferas, Habermas não confirma a exclusão de uma sob a outra. Entretanto, é necessário perceber como a forma como vão interagir entre si pode criar realidades sociais diferentes, que possibilitem mais ou menos ações voltadas à emancipação dos sujeitos pelos próprios sujeitos.

Como já colocado anteriormente, sendo as ações orientadas pelo objetivo de alcançar um entendimento mútuo — mediadas pela linguagem a partir da suposição de um possível consenso alcançado por meio de diálogos abertos, acessíveis, igualitários e que promovam maior solidariedade entre os sujeitos —, e capazes de proporcionar capacidades emancipatórias legitimamente racionais em comunicação, Habermas enxerga nas ações contrárias a tal motivação a produção de dinâmicas sistêmicas específicas de âmbitos administrativos e econômicos que, apesar de serem orientadas por princípios estratégicos, detêm importância nas sociedades modernas. O problema da interação entre tais esferas, razões e ações humanas surge quando a lógica do sucesso extrapola os limites da razão comunicativa, corroendo a estrutura de justiça e solidariedade colocada pela esfera da vida, e reificando as relações sociais (HABERMAS, 1984). Nesse sentido, o estabelecimento de vínculos funcionais em que haja a prevalência de uma racionalidade estratégica constitui a causa dos conflitos sociais dos sujeitos contemporâneos, nos quais a lógica dos sistemas invade a dinâmica verdadeiramente comunicativa e passa a reproduzir o que o autor caracteriza como “patologias sociais” (HABERMAS, 1984), consequências patológicas da má comunicação entre os sujeitos e as esferas sociais, e da reificação das relações intersubjetivas.

### 3.1 Patologias sociais e as sociedades contemporâneas

Embora reconheça a importância de tais sistemas, Habermas percebe o surgimento de patologias sociais como manifestações modernas do conceito já difundido de reificação como resultado de um processo de interferência da esfera da vida por referidos âmbitos estratégicos. Existem, assim, determinados limites sob essa interação que, caso não sejam cumpridos, são responsáveis pelo desenvolvimento de conflitos sociais objetivos e subjetivos reificantes das relações sociais. O problema não reside em sua existência, mas na supremacia de uma razão orientada para o sucesso sobre o entendimento mútuo por meio da comunicação.

Quando o autor afirma a necessidade de se pensar a respeito das formas de racionalidade a partir da observação da razão comunicativa como um estado de progresso sobre as demais formas de orientação à ação humana (ANDREWS, 2011), entende-se que há determinada pressuposição em sua teoria de uma noção tal de evolução social baseada no quanto a comunicação e o entendimento mútuo se desenvolvem nas sociedades.

Como já colocado, é a partir da comunicação que, para Habermas, os argumentos e manifestações adquirem validade, por meio de um processo de reconhecimento intersubjetivo de seu conteúdo pelos demais sujeitos participantes da interação. Se o desenvolvimento progressivo da humanidade está associado ao aumento das práticas comunicativas racionais, é possível entender que os processos habermasianos de apreensão de práticas dialógicas conduzem os sujeitos a etapas mais evoluídas de construção de sociedades em que as capacidades racionais possíveis em ações racionais comunicativas podem proporcionar uma profunda transformação nos modos de defesa de estruturas sociais que reflitam os diálogos empregados e as distintas manifestações sociais dos sujeitos em normatividades e arranjos institucionais. Pensando desta forma, e mantendo presente a noção de diferenciação de espaços de atuação a partir de diferentes modos de orientação para ação, questiona-se a capacidade de complexidade que pode ser adquirida pela interação entre estes elementos, de modo que a noção de evolução e aumento de racionalização das esferas sociais esteja atrelada à maneira como os sujeitos se relacionam — e essa, às orientações respectivas a determinados tipos de ação.

Se as práticas racionais comunicativas conduzidas para o entendimento podem se aprofundar, as ações voltadas ao sucesso, construídas de forma estratégica, também detêm essa possibilidade. Por essa razão, ao longo da passagem do tempo histórico e das descobertas humanas em relação ao mundo onde existem, as sociedades contemporâneas podem se tornar mais complexas em si mesmas, de acordo com as interações estabelecidas entre tais modos de agir e pensar que, por si sós, já se encontram em constante processo de complexificação. Assim, visto que há dada interatividade em meio à vivência social coletiva, o aumento de uma racionalidade sistêmica intensifica a complexidade das relações sociais e dos componentes das esferas sociais. Por mais que tal pensamento acompanhe um movimento de evolução social nos termos de Habermas, ele é capaz de interferir na reprodução de lógicas simbólicas e voltadas ao entendimento mútuo, causando atos de má interpretação e desvios de comunicação entre as ações e os sujeitos, de modo a originar o conflito das patologias sociais e localizá-las como déficits sociais ocorridos por meio de diferentes manifestações de supressão de atos legitimamente comunicativos.

Todos os três componentes estruturais do mundo-da-vida — cultura, sociedade, personalidade — são renovados por meio do processo de apresentação, discussão e validação de reivindicações de validade (ação comunicativa). Caso esse processo seja suprimido, o mundo-da-vida passa a sofrer da escassez de ‘padrões pré-interpretados’ em cada um dos componentes estruturais: no componente cultura, há escassez de ‘sentido’; no componente sociedade, escassez de ‘solidariedade social’; e no componente personalidade, escassez de ‘força do ego’. Esses déficits se manifestam na sociedade na forma de patologias sociais. (ANDREWS, 2011, p.78)

Tais processos de reprodução interagem uns com os outros de forma que o mau funcionamento de determinado elemento pode ferir o desenvolvimento de outro. Sendo extremamente interligados entre si, a possível falha em uma das características atenta para as chances críticas capazes de realização nas relações sociais. É importante ressaltar que, a partir do momento em que Habermas percebe as possibilidades de racionalização das ações em diversas esferas de orientação racional, as ações humanas passam a ser compreendidas dentro de um tipo de análise ampla que permite a possibilidade de interação entre diferentes vontades e virtudes. Logo, as relações estabelecidas no âmbito estratégico também refletem um tipo de processo evolutivo complexo. Entretanto, quanto mais as esferas sociais se racionalizam, maior se torna a diferença entre elas, dificultando e expondo, assim, os vácuos e as más interpretações ocorridos nos momentos de interligação entre as distintas orientações para ação dos sujeitos.

O surgimento das patologias nas sociedades modernas se dá quando os mecanismos sistêmicos suprimem formas de integração social naquelas áreas em que uma coordenação da ação dependente de consenso não pode ser substituída, ou seja, onde está em questão a própria reprodução simbólica do mundo da vida. (BAUMGARTEN, 1998, p.16)

Constatando, então, a complexidade adquirida pelos processos de interação social por meio da intensificação dos processos de racionalização das esferas sociais, e visto que para o desenvolvimento das sociedades modernas todos os espaços possíveis interagem entre si —

de forma mais ou menos solidária —, faz-se necessário pensar a respeito das formas possíveis de interligação entre tais núcleos de relação, nos quais a institucionalização de meios intermediários responsáveis por dado objetivo surge como resultado específico das transformações sofridas pelas maneiras de se estabelecer vínculos fundamentais nas sociedades, juntamente à manifestação dos sujeitos advinda de ausências sentidas medida que os modos de relacionamento se modificam. Em Habermas, as capacidades de solução e melhoria para tal conflito, evidenciando sempre a importância de instâncias normativas em todos os processos sociais, são concentradas no âmbito jurídico e político, de modo que a teoria criada em torno do tema toma grande parte dos escritos habermasianos como abertura de um pensamento crítico contextualizado atualmente. A regulamentação das relações sociais passa a ser estabelecida a partir de de vínculos institucionais legítimos formais, constituindo, assim, um elo normativo externo aos sujeitos capaz de estabelecer sua relação com o mundo.

Apesar de ainda manter suas bases fundamentais de funcionamento ancoradas nas interações sociais informais, o aspecto do direito denota à teoria determinada maneira de legitimar as formas racionais de ação em cenários complexos e abstratos, trazendo consigo mecanismos valorativos próprios capazes de sintetizar as manifestações e argumentos dos sujeitos em uma estrutura comunicativa normativamente construída.

Para que as esferas sociais pudessem acompanhar a caminhada evolutiva da racionalização, desenvolveu-se um aumento de dependência por parte dos indivíduos sobre os processos comunicativos, de modo a ser evidenciada a necessidade de meios intermediários responsáveis pela manutenção dos vínculos relacionais e institucionais. Visando manter aberta a possibilidade de alcance de consenso, como já mencionado, o conceito da universalização é destacado em Habermas como instrumento da estrutura normativa para a resolução das demandas subjetivas de maneira efetiva.

A discussão a respeito da universalização é colocada a partir de sua possibilidade de promover a realização da razão comunicativa e, ainda, de contribuir para o desenvolvimento da esfera da vida com o aumento de sua racionalização e consequente complexidade. Tal conceito é também responsável pela incorporação da dignidade humana ao sistema jurídico, unindo, assim, o caráter essencial das relações sociais informais ao aspecto formal normativo institucional (HABERMAS, 2012a). A introdução do caráter universal às tomadas de decisão identifica as normatividades dentro do campo da igualdade e dos direitos humanos, unindo em um mesmo princípio diferentes lutas e particularidades sociais e culturais. Assim como o discurso, o tema da dignidade humana necessita de reconhecimento e legitimação, uma garantia de obtenção de determinado status social que lhe permita fazer parte das demandas

institucionais. A partir, então, da combinação das experiências individuais dos sujeitos com a colocação de normas jurídicas pautadas em princípios políticos, foi criada uma obrigação juridicamente válida sobre a defesa dos direitos humanos a todos os cidadãos. Ou seja, um tema moralmente debatido na esfera social transformou-se juridicamente em norma sistemática universal de defesa de particularidades inerentes a todo sujeito humano.

Tendo em vista que as legítimas orientações para a emancipação social, a partir de ações com fins ao entendimento mútuo entre os elementos participantes do diálogo, ocorrem a partir das vontades primeiras dos sujeitos e de uma consequente interação em status de maior igualdade possível entre si, a percepção válida da análise de situações nas quais existam possibilidades de crises e desestabilizações sociais deve advir, também, dos atores sociais. Nesse caso, quando é afirmado que possíveis cenários de interferências negativas na esfera da vida e atos de má comunicação determinam as falhas modernas encontradas nas sociedades, a avaliação do que seria vivenciado como um cenário de crise ou momentos de injustiça e opressão é entendida a partir do sujeito e de suas manifestações objetivas e subjetivas. Há, dessa forma, uma reafirmação constante sobre a argumentação a respeito das delimitações necessárias entre as interações dos diferentes âmbitos de orientação de ações das sociedades, na quais a penetração de um método racional sobre o outro, e a primazia da racionalidade sistêmica frente à lógica do entendimento mútuo causa o surgimento de diversas patologias sociais, reproduzindo seu modo de funcionamento interno na esfera simbólica da vida — que, em comparação com o meio estratégico, não se fundamenta nas mesmas bases lógicas, não objetiva os mesmos fins e detém formas de integração entre os sujeitos pautadas por intenções diferentes do alcance de ações reconhecidas pelo sucesso individual.

Não é o desacoplamento de subsistemas coordenados por meios [deslinguisticados] e de suas formas organizacionais do mundo-da-vida que leva a uma racionalização unilateral ou a uma reificação da prática comunicativa de cada dia, mas apenas a penetração de formas de racionalidade econômica e administrativa em áreas de ação que resistem em serem convertidas para servir às demandas dos meios do dinheiro e poder, pois elas são especializadas na transmissão cultural, na integração social e na educação, permanecendo dependentes do entendimento mútuo como mecanismo para a coordenação da ação. (HABERMAS, 2012a)



Ao seguir tal lógica, percebe-se que o argumento habermasiano para especificar a concretização da interferência de uma racionalidade sobre a outra tem suas raízes na teoria desenvolvida por Marx no que tange ao fenômeno da abstração — especificamente em referência à categoria de mercadoria —, de modo que, nas sociedades modernas, os papéis assumidos pelos sujeitos nas relações sociais constituem os conteúdos abstraídos e mais adiante reificados. Entretanto, faz-se importante ressaltar que em Habermas, a partir da observação da sociedade em seu tempo presente, o fenômeno da reificação encontra-se desenvolvido, visto que os conflitos sociais fundamentais se expandiram para esferas além do trabalho e complexificaram-se, acompanhando o desdobramento das formas de racionalidade. O uso do conceito de patologia detém tanto significado justamente por representar as formas características do conflito nas sociedades modernas — sem abandonar por completo as avaliações que o precederam, mas mantendo-se próximo e comprometido com os cenários sociais atuais.

Ao afirmar que “no lugar da falsa consciência temos hoje uma consciência fragmentada” (HABERMAS, 2012b), Habermas enfatiza as distinções entre os conflitos de cada momento histórico, distanciando tais temáticas a partir do processo de racionalização sofrido pelas esferas e relações sociais, e analisando as interações estabelecidas entre determinados âmbitos de orientação para a ação humana. Visando encontrar o problema fundamental das relações nas sociedades modernas vinculado à maneira como as diferentes lógicas racionais se interligam, torna-se possível perceber a forma como cada racionalidade se relaciona com as instituições e ideais da realidade social moderna, de modo que as contradições existentes entre si reflitam, também, as contradições inerentes à relação entre capitalismo e democracia, às ações estratégicas voltadas ao sucesso próprias do poder administrativo e econômico, e às ações com orientação ao entendimento mútuo e à emancipação dos sujeitos. Há, de fato, um processo de fragmentação das consciências que não permite a formação de pensamentos coletivos e de pertencimento de classe nas sociedades modernas, originado a partir de mecanismos de integração sistêmicos com fins à sua supremacia perante a esfera social de reprodução simbólica e cultural.

### 3.2 Direito e democracia: a realização da esfera pública

O processo de interferência da lógica estratégica no mundo da vida refere-se, assim, à origem dos processos de dominação dos elementos relacionais da esfera social orientada por uma razão legítima comunicativa e pela inserção de maneira reificante de estruturas sistêmicas sobre tal dinâmica. Ao refletir sobre o papel ocupado pelos meios regulatórios

intermediários, é possível compreender como — e até, em que medida — determinada orientação é capaz de transformar as ações humanas e as normatividades em aspectos mais ou menos contribuintes com cada tipo de racionalidade. Destacando o elemento da justiça, Habermas volta a atenção da teoria à regulamentação jurídica como exemplo de um meio racional extremamente complexo que, quando utilizado de maneira a formalizar os modos de integração social, é capaz de afirmar ações reificantes e que intensificam os conflitos e patologias sociais. Denominando tal processo como *juridificação* (HABERMAS, 1997), o autor proporciona a possibilidade de se compreender as variadas espécies de interferência racional capazes de realização nas sociedades modernas. Logo, depreende-se a complexidade tão debatida nas intenções de se entender as transformações sociais ao longo do tempo histórico.

Refletir a respeito dos desenrolamentos modernos implica pensar, também, sobre as mudanças ocorridas e as possibilidades de interpretação alcançadas a partir da observação das relações sociais. Esse é um dos caminhos percorridos por Habermas e uma possível causa para o fato de que em sua teoria sejam encontradas análises do tempo presente tão pertinentes ao estudo das sociedades, visto que, ao ter de maneira próxima a capacidade de transformação dos elementos sociais por meio de uma frequente complexificação de suas estruturas, o autor expande a visão crítica a tal ponto que pode abranger diferentes modos de existência e de operações sociais capazes de refletir o mundo tal como se encontra juntamente às chances de como ele pode vir a ser. Não se trata de elaborar previsões acerca das realidades humanas, mas de ter uma noção perceptiva dos aspectos fundamentais que fazem com que elas mudem, tencionem-se e racionalizem-se.

Para pensar a relação de interferência e colonização do mundo da vida a partir dos sistemas, se faz necessário tratar dos conceitos de validade e legitimidade debatidos em meio à questão da comunicação, porém, voltados neste momento ao conjunto de normas e leis institucionalizadas e às relações de poder e influência estabelecidas no âmbito político moderno — mais especificamente, às interações entre os campos da democracia e do capitalismo como representantes de esferas divergentes em orientação racional que, entretanto, compõem de maneira vinculativa os laços e estruturas das sociedades. Estando a democracia:

(...) vinculada a um processo societário de discussão e de organização dos fluxos de poder entre Estado, mercado e sociedade (...) (A democracia) está conectada à institucionalização de procedimentos e de

condições de comunicação capazes de apontar a sociedade como o local da origem do poder e da criação de legitimidade. (AVRITZER, 1999, p.180)

Tal trajetória é percorrida através da indagação composta pela investigação das motivações subjetivas para cada racionalidade manifestada pelos atores sociais. Observando as possibilidades de ação cada vez mais múltiplas apresentadas no contexto social do mundo moderno e contemporâneo, tem-se a percepção de que os sujeitos se encontram em posição de escolha racional (orientados para o sucesso ou entendimento mútuo) e, por isso, se destaca a reflexão sobre como tais escolhas são realizadas e quais fatores podem impulsioná-las, de modo a considerar o caráter de legitimidade e confiança adquiridos pelas atitudes humanas e seus desdobramentos.

Tendo em vista a preocupação em torno da obtenção e manutenção da legitimidade do arranjo legislativo construído nas sociedades modernas, Habermas afirma a importância que o aspecto jurídico possui em suas teorizações e, para além do papel do direito, enfatiza as possibilidades abertas por este às sociedades modernas em organização de responsabilidade para contribuição ou resistência da tentativa de hegemonizar a lógica dos sistemas sobre todas as esferas sociais. A questão da legitimidade, como no discurso, vem para trabalhar com o seu oposto, as tentativas ilegítimas de interferência no funcionamento político e normativo capazes de distorcer os processos de comunicação e a validade adquirida pelos mesmos no exercício racional comunicativo, “significa fazer a ligação entre a administração e o poder comunicativo e imunizá-lo contra o poder ilegítimo” (HABERMAS, 1997). Ao admitir a relevância de colocar em prática conceitos como confiança, legitimidade e validade, é possível avaliar uma determinada relação entre teoria e prática capaz de realizar formas de vivência humana em coletividade em que não sejam negligenciadas as características atuais da sociedade — alta populosa, pluralidade, diversidade —, além de tentar garantir de forma ampla e acessível a existência de processos institucionais correspondentes a ideais de justiça e igualdade que compactuem com interesses coletivos social e politicamente construídos.

Se, como já colocado anteriormente, os conjuntos de leis e normas são alimentados com base no conteúdo das interações sociais verdadeiramente comunicativas, voltadas ao entendimento mútuo, depreende-se que a legitimidade alcançada por tais leis é dependente do entendimento entre todos os envolvidos em tais relações ou, pelo menos, da aceitação de validade dos princípios e argumentos expostos nessas trocas. Logo, a integração total entre os sujeitos por meio de leis somente tem a possibilidade de realizar-se caso todos os

participantes do processo em comunicação possam reconhecer intersubjetivamente a si e a suas vontades, a partir de ações racionais, como seres racionais, de modo que determinada dinâmica intersubjetiva intensifique os processos de construção das relações sociais e da individualidade, dos movimentos em torno das vontades da “dimensão não apenas material, mas simbólica da satisfação de necessidades plurais, da legitimidade de princípios e normas de regulação social e no campo da moral e do direito” (MELO, 2013, p.180). Desse modo, é possível defender que os processos de legitimação das falas e discursos sejam mantidos e detenham tamanho valor como o aspecto formal do âmbito decisório político. A partir disso, e do contexto das realidades contemporâneas, os arranjos legais adquirem diferentes possibilidades de interpretação. Entretanto, aquele que afirma sua responsabilidade com o bem-estar por igual de todos os sujeitos, distingue-se dos demais justamente pela orientação racional que passa a representar — independentemente da distância construída entre os espaços sociais de discussão e a tomada de decisão —, pautado na solidariedade e na comunicação que permite aos sujeitos o protagonismo em suas escolhas, ações e pensamentos possíveis sobre a emancipação social.

No ideal político habermasiano, manifesto por meio da teorização referente a um modelo procedimental de democracia, a questão que remete à relação entre os sujeitos e as instituições constitui-se como tema principal, visto que surge da necessidade observada pelo autor de propor um pensamento a respeito das formas de colocação e participação social dos atores sociais em meio a processos juridicamente estabelecidos e de validação de leis e normas como meio de impedir a colonização da esfera simbólica da cultura e da vida e a juridificação do mundo, objetivando, ainda, equilibrar a ação dos sistemas nas sociedades — ressaltando a essencialidade adquirida pelas orientações racionais responsáveis pela estruturação tanto da economia, quanto da administração.

Para Habermas, é nesse sentido que se destaca a importância da construção de arranjos democráticos que permitam a realização da participação social em distintas modalidades e formas de legitimação. A crítica do autor a Rawls (HABERMAS, 1995) evidencia essa necessidade e afirma, a partir de diferentes argumentos, a ideia de uma democracia procedimental como modelo mais adequado em oposição às noções de justiça rawlsiana e seus principais conceitos. Pautado no cenário filosófico do liberalismo político, Rawls tem a preocupação de pensar determinados critérios normativos, assim como Habermas, em relação a questões de legitimidade, reciprocidade e publicidade, por exemplo. No entanto, as visões de ambos os autores se distanciam a partir da organização hipotética do que é proposto por Rawls como a condição de posição original e as consequentes noções de consenso e liberdade

individual. Se, para o autor, tal abstração primeira é o fator capaz de garantir a equidade em termos de justiça e imparcialidade nos processos políticos, constituindo um exercício de justificação pública dos preceitos políticos, em Habermas vemos a crítica a essas concepções a partir da consideração da construção da autonomia dos sujeitos e das variadas constelações morais que os compõem.

De acordo com o pensamento habermasiano, há em Rawls uma separação entre o que seria a autonomia real dos cidadãos, sujeitos de uma comunidade política, e a autonomia racional evidenciada no aspecto da posição original. Com isso, as considerações sobre justiça e elementos sociais estariam mais relacionadas com a limitação imposta por essa condição original, em comparação à escolha moral e ao entendimento próprio das partes envolvidas (ORBEN, 2016, p.3). Quando destaca uma falta de orientação de ordem moral nesse sentido, Habermas problematiza a construção da sociedade para Rawls de modo a compreender o processo deliberativo como insuficiente e, ainda, incapaz de promover o conceito de consenso rawlsiano, visto que não há, para o autor, referências razoáveis o bastante para pensar a situação de forma real, e não de maneira artificial. Assim, a produção dialógica da democracia, tão cara a Habermas, estaria em segundo plano, enquanto a condição hipotética da posição original poderia sobrepor melhor as escolhas individuais em relação às coletivas. Com isso, é possível notar a forma como a teoria habermasiana privilegia o processo de legitimação pública por meio dos procedimentos políticos da democracia, tendo como principal característica o protagonismo dos sujeitos a partir de uma posição ideal de realização em participação deliberativa, igualitária e solidária.

Ao destacar as possibilidades ambíguas constituintes dos aspectos organizacionais das sociedades modernas, nota-se cada vez mais as possibilidades de desempenho que o sujeito e os grupos sociais detêm frente às interações entre as esferas sociais, de maneira que explorem suas vontades e ultrapassem a dualidade de racionalidades encontradas na lógica de distribuição dos âmbitos do mundo, expondo, assim, a necessidade da criação, para fins de uma análise atual, de um espaço próprio a tal especificidade tipicamente humana apresentada ao longo da história. Com isso, Habermas atenta para a transformação e a complexificação das relações sociais a partir do conceito de esfera pública e de procedimentos respectivos a ela, em que a sociedade conseguiria garantir a legitimidade dos processos políticos a partir da manutenção do discurso e da validade das manifestações subjetivas de modo institucionalizado, diferenciando-se simultaneamente da informalidade e da lógica puramente sistemática.

(...) se as deliberações políticas não podem ser feitas por meio de discursos — pois isso sobrecarrega o poder comunicativo da sociedade —, então pelo menos as regras que regem os procedimentos de deliberação normativa devem passar pelo crivo de validação discursiva. (ANDREWS, 2011, p.126)

O conceito de esfera pública, aqui, é parte de um raciocínio amplo político e social capaz de pensar em formas legítimas e válidas de construção de um tipo de poder com autoridade suficiente para promover determinado equilíbrio entre as instituições da sociedade e as regulamentações do aspecto jurídico, mantendo as características fundamentais da racionalidade comunicativa, tão importantes às relações sociais com fins à criação de coletividades mais justas, solidárias e igualitárias. Neste cenário então, esfera pública representa considerar o poder público existente na sociedade civil — desempenhado pela figura do Estado — de modo a inserir o aspecto comunicativo que, como já visto, pode se perder e ser distorcido em meio à complexidade e à racionalização das sociedades modernas e contemporâneas. Seria, assim, um espaço de intenso fluxo de informações, comunicações e relações de poder responsáveis pela reflexão de pontos de vista distintos que, agora, detêm a garantia possível de transformarem-se em opinião pública e institucionalizarem-se. Transformando ao longo do tempo o ideal de realização de tal conceito de acordo com os cenários sociais observados, o pensamento habermasiano acaba por construir um movimento em direção a um aprofundamento investigativo cada vez maior do que seria essa esfera pública, de maneira a torná-la uma das peças principais dos estudos e constatações acerca da participação e da intervenção social nos processos decisórios políticos, bem como do desenvolvimento possível de arranjos democráticos e suas características.

Assim, quando se observa parte das obras de Habermas, é possível compreender a preocupação existente com uma teorização própria do conceito de esfera pública, uma vez que este passa por diversas transformações de significado ao longo dos anos e de suas obras. Quando o autor propôs refletir sobre a construção, as razões de uma constatada decadência e a sua transformação em uma dimensão de manipulação e despolitização (HABERMAS, 1984), é apresentada uma discussão referente à burguesia e seus salões literários como o marco inicial do que constituiria o âmbito público que o autor considerava ideal, no sentido da promoção de diálogos e da formulação da opinião pública. Dando origem ao debate entre a oposição dos aspectos público-privado, a teoria habermasiana se aprofundou em uma investigação sobre a relação criada entre as pessoas privadas e seu diálogo a respeito de

temáticas públicas, resultando na mescla simultânea entre ambas as esferas. Assim, à medida que o poder público passa a ter um papel decisivo nos assuntos privados, e as pessoas e suas invenções privadas adquirem um caráter manipulativo sobre a opinião pública, “a esfera pública parece perder a força de seu princípio, a publicidade crítica” (BUNCHAFT, 2014, p.159), gerando, em suma, um esvaziamento das propriedades originais da esfera pública e um espaço intermediário entre público e privado que acabou por ser pautado perante um nexo disfuncional e burocrático.

Assim, a urgência existente em se discutir a esfera pública proporciona a criação de um espaço adequado e legítimo de circulação de poderes e âmbitos orientados por lógicas distintas capaz de enfatizar e problematizar questões pertinentes à sociedade como um todo, valorizando e trabalhando com diferentes origens de discursos e argumentos, mas, ainda, fornecendo a oportunidade de construí-los sobre tais bases de opinião pública, e ainda assegurar centralidade e atenção a cada um deles “de tal maneira a formar conjuntos de opiniões públicas sobre temáticas específicas” (HABERMAS, 1997). Esta, assim como demais esferas de sociedades complexas e racionalizadas, também se reproduz a partir de lógicas racionais e orientações de ação manifestadas pelos sujeitos em suas vivências. Tais sujeitos, e suas organizações em uniões possíveis, compõem parte integrante da esfera pública, abastecendo-a com temáticas e transmitindo suas manifestações de acordo com as subjetividades e interações estabelecidas em meio ao exercício da coletividade.

Desse modo, justifica-se a defesa de um modelo procedimental de democracia pelo autor, visto que o movimento deliberativo no meio político moderno e contemporâneo é entendido como essencial à garantia de ações comunicativas frente às tentativas de interferência sistemática em lógicas de reprodução simbólicas de entendimento mútuo, a partir da manutenção de diálogos e debates pautados sob princípios que proporcionem solidariedade e justiça em igualdade — mesmo em modelos de sociedade marcadamente populosos e plurais —, à “possibilidade de discutir a partir de argumentos racionais questões que anteriormente eram debatidas a partir de monopólios de interpretação detidos por macro instituições” (AVRTIZER, 1999, p.178). A inclinação política demonstrada consiste, assim, num ideal de reforma institucional que, juntamente a aspectos próprios de relações sociais de caráter informal, possibilita aos sujeitos todas as vivências em integração e acessibilidade tanto nos processos decisórios, quanto em arenas sociais orientadas por um misto de racionalidades onde exista um fluxo de poder tal capaz de permitir uma circulação justa e ampla de manifestações e vontades, advindas de origens distintas mas, ainda, legítimas e válidas de

transformação em normas e institucionalidades, fundamentadas em dignidade humana e solidariedade em níveis cada vez mais extensos e abrangentes.

(...) recomenda-se considerar o procedimento democrático — nas condições de um pluralismo social e de visões de mundo, é ele quem primeiramente atribui ao processo democrático uma força que cria legitimidade — sob os pontos de vista da teoria do discurso (...). Se os discursos e as negociações — cuja equidade, por sua vez, se apoia em procedimentos fundamentados em termos discursivos — são o lugar em que se pode formar uma vontade política racional, aquela suposição precisa, em última instância, se apoiar em um arranjo comunicativo engenhoso: tudo depende das condições sob as quais as formas de comunicação necessárias para a criação legítima do direito podem, por sua vez, ser institucionalizadas em termos jurídicos. (HABERMAS, 2018)

Percebendo o objetivo inscrito nos escritos habermasianos referente a um movimento em direção a um processo de retomada de determinada espécie de orientação teórica crítica, nota-se também a construção de uma teoria capaz de conduzir as ações humanas para as possibilidades de realização de condições de emancipação. Somada a tal desenvolvimento, a questão da legitimidade, tanto dos discursos quanto das ações humanas e instituições, e o seu alcance em meio à estrutura de circulação de relações de poder, ocupa parte importante do pensamento do autor, de forma a fundamentar o conceito de entendimento mútuo por meio de procedimentos políticos e jurídicos. É, dessa forma, que a esfera pública se constitui, a partir da necessidade de um lugar próprio à conexão entre tal entendimento e os processos decisórios da democracia em si mesma, como o “ponto de conexão entre a Teoria da Ação Comunicativa e o modelo deliberativo de democracia” (ANDREWS, 2011, p.144). A democracia, então, demonstra ter um papel essencial como ferramenta política capaz de promover a realização de uma esfera pública livre e legítima, permitindo a manifestação e a validação do diálogo e da argumentação, a expansão das relações sociais e da circulação de poderes, garantindo, assim, o protagonismo dos sujeitos frente às disputas de poder em igualdade e justiça, e uma busca por ideais de emancipação próprios a seu tempo presente, relacionados de forma mais próxima e real aos cenários sociais contemporâneos e às suas respectivas questões sociais.

A sua realização a partir de um espaço público construído sobre bases de amplitude e acessibilidade, hoje, representa as formas possíveis como os embates sociais e as contradições



podem se manifestar e, por meio de mecanismos específicos, manter criticamente ideais associativos e políticos que abranjam as muitas possibilidades de ação dos sujeitos e permitam a sua participação nos procedimentos fundamentais à sua continuidade estrutural, de modo que relacione teoria e prática de maneira crítica e aberta à percepção de condições em prol das possibilidades de emancipação.

### 3.3. Sobre as possibilidades de uma comunidade global

Como é possível observar, há em Habermas uma frequente inquietação a respeito das possibilidades de construção de espaços sociais e políticos capazes de pensar e realizar a inserção de forma ampla de todos os sujeitos nos arranjos de tomadas de decisão, aprofundando o tema da participação social e localizando os conflitos sociais de acordo com as vontades humanas e as características do período em que ocorrem. A partir de suas principais colocações clássicas, os desdobramentos alcançados pela teoria de uma ação comunicativa e as percepções enfáticas sobre a realidade social e suas características, o autor pode fornecer uma determinada estrutura de raciocínio capaz de construir politicamente as sociedades e suas esferas sociais constituintes de modo a promover importantes transformações na forma de se estudar as relações sociais e a contemporaneidade como tempo presente. Dado o processo constante de complexificação e racionalização experienciados pelo mundo, a teoria habermasiana da atualidade lida — para além dos aspectos já discutidos e suas modificações de acordo com o tempo —, com diversas questões relacionadas às formas de convivência humana possíveis em um mundo cada vez mais diverso, plural e influenciado pelo fenômeno da globalização e pelas transformações originadas por ele. “O alargamento da sociedade global e o surgimento de um novo lugar — o mundo” (PERLATTO, 2016, p.112), afirma a necessidade de acessibilizar, ampliar e democratizar cada vez mais os meios políticos de processos de decisão, mantendo a possibilidade de realização de ações orientadas para o entendimento, promotoras em igualdade de justiça e solidariedade nas sociedades contemporâneas. A partir da expansão de processos de desterritorialização constantes e comunicabilidades intensas — independentes, agora, de fronteiras físicas e barreiras institucionais nacionais —, pensar na estruturação de uma esfera pública que consiga atingir determinada escala global faz-se tema tão relevante, visto o desenvolvimento de uma categoria de transformação tanto dos sujeitos quanto de suas vontades e objetivos.

Seguindo o raciocínio elaborado pelo autor, e ressaltando sempre a sua preocupação com a atualidade e a simultaneidade das realidades sociais, pensar a participação social em meio a um mundo globalizado significa refletir e estudar a respeito de estratégias possíveis de

construção de meios de análise e monitoramento dos processos decisórios capazes de submeter à opinião pública os debates sobre democracia em escalas globais, mantendo a noção de justiça e solidariedade entre os sujeitos que, também, passariam a adquirir uma espécie de status de cidadania global (HABERMAS, 2012b, p.95). É importante evidenciar que a teorização exposta não sugere nenhum tipo de abolição dos Estados nacionais em prol da constituição de uma única sociedade global e universal. A argumentação tem o objetivo de sustentar a proposta de uma comunidade mundial construída politicamente pela relação entre a soberania nacional dos países e seus respectivos cidadãos que, assim, poderiam manter consigo aspectos de cidadania nacionais junto aos globais, baseados em princípios solidários que defendam ideais de justiça igualitários e participativos. Em tais bases, afirma-se o caráter de atuação para além dos Estados nacionais que a democracia pode atingir e, ainda, colocar em prática a realização de uma esfera pública nas bases habermasianas, constituída a partir do protagonismo dos sujeitos, com mecanismos efetivos à interferência de racionalidades sistêmicas e garantias de possibilidades reais de emancipação.

Assim, pensar um caminho para alcançar a realização de uma sociedade global, constituída politicamente em moldes democráticos, exige a participação da opinião pública como exercício de inclusão e acessibilidade dos sujeitos no processo de tomada de decisões de modo legítimo e institucionalizado.

Dessa forma, desenvolver uma esfera pública em nível global passa por uma etapa de transformação, também, das relações sociais e institucionais — tanto entre os sujeitos envolvidos, quanto por parte das instituições nacionais e das questões normativas referentes à soberania e aos governos locais. Para que sejam mantidas as características democráticas, acessíveis, justas e solidárias dos espaços deliberativos contemporâneos, torna-se prioridade “expandir as capacidades de ação política para além das fronteiras nacionais a partir do sentido normativo da própria democracia” (HABERMAS, 2012b, p.52) e, assim, abrir espaço para o alcance de um arranjo institucional global, válido e soberano. Não se trata, novamente, de uma substituição da instância nacional por um arranjo além de tal dimensão, mas sim, constitui-se uma tentativa de enquadrar institucionalmente os sujeitos contemporâneos — diversos, plurais e globais — em uma realidade social que não seja por si mesma injusta, desigual e promotora de exclusões e subordinações.

A questão procedimental, aqui, não deixa de permanecer fundamental, visto que o autor acentua cada vez mais a demonstração da necessidade de que os elementos da esfera pública e da ação comunicativa existam interconectados entre si e com o ideal de emancipação da teorização crítica, de modo a enxergar o seu potencial emancipatório tanto

nos procedimentos da democracia, quanto nos processos comunicativos. Assim, como já foi destacada em suas obras a mudança necessária de paradigmas, fator que permitiu a reabertura de uma visão política e processual das possibilidades emancipatórias junto ao protagonismo social não mais vinculado unicamente à esfera do trabalho, existe a urgência de perceber e valorizar as condições contemporâneas que dão significado ao ato de emancipar-se hoje, de modo a fomentar uma “institucionalização dos procedimentos de formação democrática da opinião e da vontade, na qual se vinculam de modo mais estreito o direito e a política” (MELO, 2013, p.297).

É nesse sentido que Habermas direciona suas colocações, fundamentando a lógica discutida aqui a partir de uma esquematização funcional entre elementos comunicativos, subjetivos e normativos, sublinhando as possibilidades reais e relacionadas aos tempos presentes sem que seja perdido o destaque às ações e vontades humanas, bem como a forma em que se dão suas relações com os demais elementos componentes do mundo. Assim, uma das questões centrais ao tema, para se pensar sobre o nexo entre as esferas de poder local e global, vem da análise das formas de comunicação que compõem a esfera pública e quão solidários são de fato os laços estabelecidos entre os sujeitos em um contexto global.

Trata-se de saber se os potenciais conflitos internacionais podem ser controlados de tal modo que a partir de uma — até agora improvável — cooperação das potências mundiais possam ser desenvolvidos normas e procedimentos eficazes globalmente, bem como capacidades de ação política amplamente disseminadas. (HABERMAS, 2012b, p.92)

Logo, os sujeitos identificados como cidadãos nacionais e globais, simultaneamente, junto aos Estados, agindo em conjunto em uma sociedade global politicamente constituída, formariam o que o autor denomina como comunidade global, um elemento das esferas públicas globais essencial à manutenção de um fluxo interno comunicativo amplo e participativo. O fator nacional não se faz menos importante à teoria em questão justamente por simbolizar as conexões históricas entre os sujeitos e os traços comuns particulares — estes que, como colocado anteriormente, constituem a base da luta institucionalizada por direitos humanos e enfatizam o vínculo estabelecido pelas bases do direito entre elementos formais e informais das sociedades.

Durante todos os momentos da obra de Habermas, é possível perceber um movimento de transformação e transparência característico do autor, fornecendo diferentes realces a

temas e períodos, mas, ainda, sem esquecer ou deixar em segundo plano qualquer conceito ou constatação essencial à construção teórica a respeito do objeto tratado. Por abordar de maneira profunda as questões principais de seu trabalho, a teoria habermasiana consegue alcançar distintos níveis de uma mesma problematização, sempre colocando em prática ideais de ampliação, alargamento e acessibilidade capazes de refletir em seu raciocínio os objetivos, as indagações e os compromissos, transportando-se, assim, para diversos momentos históricos e orientações teóricas com frequentes atenção e complexidade necessárias à realização de análises bem fundamentadas. Com suas constatações feitas a respeito dos arranjos sociais modernos e contemporâneos, juntamente à teoria de uma ação racionalmente comunicativa, o autor possibilita a realização de um pensamento crítico sobre a emancipação humana em um sentido além do nacional, em que as esferas sociais se configuram de maneira a originar vínculos institucionais para além dos âmbitos local e regional territorial. A partir das características do mundo contemporâneo, transformar as relações e normas sociais representa adequar a estrutura normativa fundamental à existência dos sujeitos em coletividades às variadas formas de vida e às relações observadas nas realidades das sociedades atuais.

Se, como afirmado frequentemente, a democracia em um modelo procedimental apresenta-se como uma ferramenta à necessidade de participação social em espaços políticos por meio ações verdadeiramente justas e igualitárias — sendo estas, uma condição do estabelecimento de elos sociais e normativos que garantam a prevalência de uma racionalidade comunicativa com orientação primeira ao entendimento mútuo a partir da autonomia construída pelos e entre os sujeitos —, ter uma esfera pública democrática constituída politicamente reflete pensar as relações subjetivas e o papel dos sujeitos de acordo com o cenário social em que estão inseridos. E, a partir do resultado encontrado, organizar meios possíveis que abranjam tanto os aspectos comunicativos informais e formais, quanto as transformações e complexidades constantes cujas realidades estão abertas a experienciar.

As possibilidades de realização de sociedades em tal modelo ideal têm seu potencial na construção de uma esfera pública a partir das características já elencadas. Os conceitos essenciais para a prática de dado exercício são fundamentais na teoria habermasiana, que insiste com muito comprometimento em suas bases e necessidades de adequação e proximidade com a observação social. De fato, ao manter o compromisso comum da Teoria Crítica sobre a construção de diagnósticos de tempos, Habermas apresenta uma preocupação com a relação entre teoria e prática que busca avançar sobre as limitações um dia concluídas e encontrar, na mesma realidade observada, possibilidades de superação. O que, entretanto, não pode ser esquecido, consiste no objetivo da crítica de perceber a complexidade dos elementos

sociais e estar sempre em disposição de analisar as transformações ocorridas ao longo do tempo e como isso exige da teorização uma dinâmica composta pela revisão e análise frequente das propostas já escritas.

Essa dinâmica, por mais que várias das relações habermasianas estejam estabelecidas, nasce com a consciência de transformação possível, o que, de fato, encaixa-se com seu objetivo primeiro, em referência ao protagonismo dos sujeitos frente às ações e decisões possíveis de emancipação. A colocação da importância da comunicação e do procedimento democrático do autor se mantém de modo a admitir as movimentações originadas por uma crescente orientação social à pluralidade e à diversidade, responsáveis por uma série de atribuições de novos sentidos à existência e às ações humanas. A tarefa de realização de diagnósticos críticos possibilita, que os estudos realizados dessa maneira acompanhem as categorias sociais apuradamente, ao mesmo tempo em que permite que Habermas continue sendo compreendido em seus próprios conceitos e ideais.

Sua contribuição e importância para a Teoria Crítica e para os estudos da sociedade num geral não podem ser negadas — muito menos negligenciadas — pelas transformações que já aconteceram e ainda ocorrerão na sociedade (fato enfatizado pelo próprio Habermas, ao acentuar a recorrente complexificação das racionalidades e orientações). As iniciativas que virão a seguir têm como objetivo, à compreensão das características sociais contemporâneas, entender as relações e as teorias possíveis para pensá-las de acordo com o cenário já estabelecido por Habermas, porém, de forma a problematizar ainda mais as imbricações sociais, as instituições e normatizações, alargando mais o que já foi considerado alargado, expondo contradições novas e recorrentes de fenômenos já percebidos, mas através de uma nova lente, de novos paradigmas e outras posições de produção de conhecimento — entretanto, sempre com um olhar crítico e orientado às condições de emancipação. Sendo a emancipação compreendida como a “libertação de energias políticas paralisadas” (HABERMAS in MELO, 2011, p.259), no contexto de troca paradigmática e conflito entre teorizações críticas, pensar sobre tal conceito significa, também, entender as possibilidades múltiplas de significados distintos entre si que, então, podem ser analisados de acordo com demais categorias estabelecidas e percebidas nas sociedades de cada tempo presente.

#### **4. TERCEIRO CAPÍTULO: TEORIA DE JUSTIÇA E PLURALIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DE NANCY FRASER**

Acompanhando o raciocínio exposto até o momento, é possível compreender como a metodologia de estudo inserida no pensamento crítico atua na construção teórica de análises sociais, de modo a caracterizar determinadas maneiras de se propor reflexões e problematizações sobre temas distintos, mas relacionados entre si. Como já enfatizado nos capítulos anteriores, o conceito de emancipação e sua necessária ampliação em possibilidade de significados, unidos à realização de diagnósticos de tempos presentes produzidos a partir dos elementos da própria realidade observada, permite que determinadas conclusões referentes às relações sociais, acontecimentos históricos e configurações de distintos espaços sociais sejam colocadas sob foco e possibilitem a compreensão dos conflitos da sociedade e suas possibilidades de vir a ser.

Tal espécie de orientação teórica, por meio de suas particularidades, possibilita que os estudos sociais tenham em si o potencial de localizar os conflitos investigados significando-os na realidade presente, de modo a explorar seus elementos mantendo o compromisso com a crítica, lidando com conceitos-chave fundamentais e não deixando de apresentar sua filiação necessária à realização de possibilidades de emancipação. Desse modo, estando sujeito às transformações ocorridas de acordo com a passagem do tempo histórico, o diagnóstico crítico não só as aceita como parte da tarefa de diagnosticar os tempos presentes, mas as compreende de maneira ampla em suas investigações sem que seu objetivo fundamental seja perdido de vista.

Em Habermas, temos o exemplo de um teórico comprometido com a crítica e seus pilares essenciais que, entretanto, observa a necessidade de mudar o paradigma teórico que guiava muitas das pesquisas realizadas até ali. Quando o autor enfatiza que pensar os conflitos sociais apenas pela esfera do trabalho não seria mais suficiente para compreender as sociedades e suas características, é demarcado um movimento conceitual que caminha em direção a análises mais próximas da realidade do momento e não permite que a própria Teoria Crítica sufoque o elemento essencial da crítica consistente nas condições possíveis de emancipação humana. É nesse ponto que a contribuição habermasiana se distancia dos demais autores de mesma filiação teórica, porém, se mantém em um propósito conceitual que reconecta muitas das substâncias críticas aos fenômenos observados em seu tempo presente.

A teoria habermasiana, apresentando a importância de seus escritos da democracia — e desta em uma forma procedimental e dialógica —, promove determinada dinâmica de resgate de uma postura teórica que busca se relacionar com a prática tendo em vista um horizonte possível de ações emancipatórias a partir do protagonismo dos sujeitos. A indicação do conceito de esfera pública projeta sua teorização no âmbito político, fazendo com que os

conflitos sociais — suas origens e possíveis soluções - — se interliguem em um espaço próprio, responsável por garantir a realização de ações baseadas na solidariedade e na igualdade entre os atores sociais. Fornecendo, assim, tal relevância ao seu significado e potencial, Habermas pode propor a atividade política como uma “prática discursiva” (AVRITZER, 1999, p.187) e unir seus escritos sobre comunicação às demais e posteriores manifestações sociais da realidade presente.

Ao poder ter seus esforços teóricos entendidos como uma “última grande tentativa sistemática” (FRASER, JAEGGI, 2020, p.17), Habermas auxilia as contribuições escritas dentro de uma perspectiva crítica até hoje, tendo mantidas as suas próprias proporções e limitações. Pensar a emancipação e suas possibilidades de maneira ampla, compreendendo todo o caminho conceitual realizado ao longo da história da Teoria Crítica como espécie de pensamento e metodologia, fornece os instrumentos necessários para que se continue a proposta criticamente produzida de problematizar as disputas de cada tempo presente junto a condições de ação emancipadoras, justas e democráticas. Nesse sentido, as novas movimentações nas esferas sociais que caracterizam o momento contemporâneo exigem de posturas comprometidas com a análise crítica uma visão observadora que permita determinadas mudanças na forma de estruturar e diagnosticar tal momento, não deixando de lado uma avaliação que articule teoria e prática e expanda aquela esfera política que, com Habermas, redescobriu suas possibilidades de realização e ação em distintos cenários sociais.

Dessa forma, como em Habermas há a ampliação da percepção dos conflitos sociais da esfera social do trabalho para demais âmbitos, entende-se como fundamental a expansão de tal compreensão para que, cada vez mais, seja possível fazer uso de uma lente mais adequada com o objetivo de entender o modo como se dão as disputas atuais e em torno de quais elementos principais. A esfera do trabalho não deixa de ser fundamental nas análises sociais, muito menos os conceitos de esfera pública e solidariedade habermasianos, porém, pensar as sociedades no tempo atual passa também pela “reivindicação de direitos culturais, pelo gênero de lutas pautadas não pelos movimentos diretamente opostos à lógica do mercado, mas pelas políticas de identidade e diferença” (MELO, 2013, p.281). A partir de transformações sociais fundamentais que acarretaram determinada multiplicidade de manifestações, diversidade e pluralidade de vontades e opiniões, a tarefa de teorizar o tempo presente apresenta a necessidade de reavaliação constante, de modo a compreendê-lo da melhor forma possível.

Junto ao fenômeno da globalização e suas consequências na comunicação entre as pessoas e na construção de necessidades e estruturas para além do território e do âmbito do trabalho, inicia-se um movimento em torno da investigação dos elementos que aparecem

como fundamentais de tal estrutura globalizada e as formas como se relacionam com as esferas da sociedade. Pensando em como estavam construídas até o momento as estruturas críticas dentro da teoria política de Habermas, se faz importante entender a maneira como tais elementos são capazes de interagir com as percebidas emergências sociais, de modo a fazer valer a possibilidade de integração das novas demandas em um arranjo público que se mantenha comprometido com os ideais de liberdade, igualdade e justiça. De modo geral, a questão fundamental à contemporaneidade se encontra na condição do vínculo que pode ser estabelecido entre a configuração da democracia atual e os movimentos sociais característicos do tempo presente.

Se, conceitualmente, a crítica permite que exista na teoria a capacidade de transformação de paradigmas e exige o pensamento com meios de pesquisa possíveis à emancipação, elaborar um diagnóstico do tempo atual desafia o pensamento crítico a compreender os sentidos das novas demandas sociais e engajá-las na busca pela emancipação a partir de mecanismos essenciais já apresentados anteriormente e que abriram caminho, inclusive, para que tais demandas pudessem se manifestar. Implicitamente, se enxerga a necessidade de uma inflexão analítica para que a ligação entre os conceitos-chave da crítica e aqueles percebidos como característicos da atualidade possam relacionar-se de maneira a promover o protagonismo dos sujeitos — plurais e diversos em suas vontades — em prol de condições de emancipação variadas.

Seguindo uma orientação teórica que destaca os conceitos e os modos como estes interagem junto à percepção das substâncias presentes na sociedade hoje, a reflexão realizada pensa também como o estudo proposto por Habermas, ao ser complementado por um lugar de análise distinto, porém relacionado e ainda mais abrangente, fornece conceitualmente reflexões aproximadas da realidade social e mantém a possibilidade de ações emancipatórias de maneira aberta e não descolada das contradições próprias dos cenários observados. O que está sendo demonstrado é um esforço para não deixar de lado completamente as contribuições anteriores, mas, ainda assim, constatar a sua não adequação à contemporaneidade e seus conflitos, de modo que seja possível realizar meios de teorização e normatização capazes de expandir seus sentidos e impedir que se constituam como ferramentas de perpetuação de injustiças e usos mal-intencionados.

Nesse movimento de pensar teoricamente a sociedade contemporânea, encontra-se nos escritos da autora norte-americana Nancy Fraser uma forte veia crítica de pensamento que propõe, justamente, uma análise mais aprofundada, em determinados sentidos, e adequada dos cenários sociais hoje, de forma que sua contribuição possa dar destaque tanto aos movimentos



sociais, quanto às instituições e arranjos normativos. Ao confrontar algumas das reflexões de Habermas, a autora elabora uma crítica da contemporaneidade a partir de suas próprias manifestações e limitações, de modo que fornece um conteúdo social aos estudos da época fomentados pelo entendimento dos acontecimentos históricos e pela importância da participação e da justiça para a construção de ações menos desiguais e alinhadas a espécies de subordinação e submissão em relações sociais e produtivas.

Pensar as realidades sociais hoje, a partir da relação entre as contribuições críticas de Habermas e Fraser, compreendendo seus contextos de escrita e os demais fatores conceituais que influenciam suas pesquisas, pode fornecer uma abordagem mais alargada das situações sociais, tornando-a mais compatível com a ampliação da diversidade de manifestações e vontades dos sujeitos contemporâneos, integrando os aspectos burocráticos e subjetivos da atualidade de modo a proporcionar formas de existência humana mais seguras e válidas perante toda a sociedade. Dessa forma, o conceito de emancipação, juntamente à característica de protagonismo do sujeito — sendo este, agora, plural e múltiplo — vem a ser pensado novamente a partir do desenvolvimento de ideais dilatados em seu significado, sendo reavaliado em termos de participação, democracia e diversidade.

#### 4.1 As categorias de justiça em Nancy Fraser

Quando observamos os escritos de Fraser e o modo crítico como desenvolve seus argumentos, a partir de uma presente preocupação em evidenciar os diversos elementos constituintes das realidades sociais de maneira aprofundada, por meio de lugares socialmente construídos em não valorização e exclusão, é possível compreender os motivos pelos quais muitos de seus textos são amplamente estudados e citados. Por meio de conceitos-chave, a autora realiza uma análise dos cenários sociais de determinados períodos históricos como forma de tentar explicar o presente e as relações advindas de tais ocorrências. Sempre buscando compreender como as categorias interagem, seus textos se tornam uma leitura transparente dos caminhos percorridos pelas sociedades, porém, acentuando as suas próprias características e contradições de modo crítico.

Ao denotar a relação entre os sujeitos e as instituições, com uma atenção voltada à normatividade, Fraser pensa a questão social a partir do tema da justiça, orientada por uma reflexão crítica e feminista da sociedade, em que a percepção de uma frequente transformação e o aprofundamento nas manifestações de desigualdade social exigiriam uma análise mais adequada das relações quando comparados aos demais empreendimentos teóricos fornecidos até o momento. De modo a não perder de vista a ligação entre teoria e prática, seus textos

refletem um tipo de pensamento crítico sobre a própria época que abre espaço para que esta seja analisada em termos de transformação e emancipação possíveis de realização por meio de um protagonismo social aliado a mecanismos institucionais necessários e atuais às demandas sociais, sendo capaz de colocar a justiça social sob uma perspectiva multidimensional (MATOS, 2008, p.349).

Nesse sentido, Fraser ilustra suas percepções a partir de categorias específicas compostas pelas características próprias dos elementos sociais observados e, por isso, elabora um diagnóstico que reflete de maneira abrangente as relações sociais e seus potenciais. Ao levar em consideração os fenômenos sociais de uma era pós-socialista (FRASER, 2006, p.231) e as manifestações dos sujeitos em determinado momento histórico, a autora trata as categorias de reconhecimento, distribuição e representação (sendo esta última inserida após seus primeiros escritos sobre justiça) como reflexo da distinção entre as ações de injustiça expostas pela sociedade contemporânea. Entendendo tal diferenciação como necessária para uma maior compreensão da complexidade dos atos de subordinação e exclusão social, tal movimento aponta para a análise prática dos sujeitos e suas respectivas características enquadradas em um ou mais tipos de injustiça sofrida.

Com o intuito de propor uma estratégia que articule tanto políticas de redistribuição quanto políticas de reconhecimento, por meio de uma sobreposição de ambas as lentes (PAMPLONA, 2018, p.4), observa-se Fraser uma estratégia de análise que busca não apenas compreender as diversas formas de subordinação, mas também combatê-las de maneira que seja permitida a manifestação do protagonismo social em toda a sua pluralidade característica da contemporaneidade e que, ao mesmo tempo, abranja esses sujeitos em sua própria diversidade em pares de igualdade entre si. Tendo as sociedades contemporâneas como cada vez mais urbanas, populosas e plurais, a interação de formas distintas de injustiça ocorre de maneiras que não podem ser entendidas por categorias que não sejam atuais. Essas interações específicas demonstram com proximidade da realidade social os elementos essenciais para se pensar as formas de existência dos sujeitos hoje, junto às capacidades de emancipação possíveis de realização.

No momento em que são distinguidas entre ações de injustiça econômica e simbólica ou cultural, entende-se também uma separação entre uma esfera da economia e outra da cultura, de forma que atos de desrespeito relativos a cada uma delas, quando isolados, necessitam de soluções específicas e não necessariamente relacionadas. Situações que configuram algum tipo de exploração, privação e marginalização social são idealmente conectadas com a esfera da economia e com a estrutura e divisão do trabalho, enquanto

ocorrências como estereotipações, difamações e desqualificações baseadas em um padrão de valor dominante originado por tradições ou manifestações, encontram-se relacionadas à esfera cultural. Os conceitos de reconhecimento e distribuição — em referência à injustiça simbólica e econômica, respectivamente — são compreendidos como os remédios próprios para cada âmbito particular e consistem em conter as formas de ação e políticas entendidas como solucionadoras ou mediadoras de determinada questão de justiça.

O remédio para a injustiça econômica é alguma espécie de reestruturação político-econômica. Pode envolver distribuição de renda, reorganização da divisão do trabalho, controles democráticos do investimento ou a transformação de outras estruturas econômicas básicas. (...) O remédio para a injustiça cultural, em contraste, é alguma espécie de mudança cultural ou simbólica. Pode envolver a revalorização das identidades desrespeitadas e dos produtos culturais dos grupos difamados. Pode envolver, também, o reconhecimento e a valorização positiva da diversidade cultural. Mais radicalmente ainda, pode envolver uma transformação abrangente dos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, de modo a transformar o sentido do eu de *todas as pessoas*. (FRASER, 2006, p.232)

Aqui, percebe-se como Fraser busca enfatizar um seguimento não monológico de teorizações de justiça, justamente por não compreender a ênfase em uma só vertente de injustiça como solução adequada aos conflitos da sociedade. Nesse sentido, a autora afirma não se filiar a correntes que compreendam a luta por reconhecimento como principal, mas também, afasta-se das vertentes liberais economicistas, que entendem a justiça como relacionada majoritariamente a questões de distribuição. Muito embora existam semelhanças entre sua contribuição e o caminho percorrido por essa última linha, como no trabalho elaborado por Rawls, há de se manter um limite de continuidade e distinção entre ambas as teorias. Apesar de se aproximarem no que diz respeito a uma distinção entre moral e ética, correto e bem (PIROLI, 2021, p.72), Fraser vê um reducionismo teórico na insistência da prioridade da injustiça econômica frente à simbólica. A autora compreende como o desenvolvimento de conceitos também presentes na teoria rawlsiana pode auxiliar no desdobramento da construção de regimes democráticos, de modo que ainda possam conter em si elementos positivos à questão do reconhecimento. Entretanto, enfatiza-se a todo momento

que apostar em tal caminho significa percorrer um raciocínio monista de justiça, e que, assim, não seriam avaliadas de forma adequada todas as problemáticas pelas quais os sujeitos estariam suscetíveis.

Compreende-se, então, que os escritos de Fraser focam não nas manifestações isoladas de cada injustiça apontada, mas sim na imbricação das mesmas e no esforço em conceituar tipos ideais que possam representar a complexidade ampla das realidades sociais contemporâneas, e permitir que seja estruturada uma forma diferente de analisar as injustiças, contendo traços fundamentais de democracia, igualdade e justiça em sua proposição. Com isso, a autora atinge uma reflexão que permite pensar além das categorias colocadas e avaliar, em consequência, os mecanismos e espaços possíveis de realização dos sujeitos em condições variadas de emancipação. Para tal, o recurso utilizado por Fraser consiste em estabelecer tipos ideais e espécies híbridas (FRASER, 2006, p.233) de caracterização de sujeitos que sofrem os desrespeitos econômicos e simbólicos. Essa última categoria, também denominada pela autora como coletividades bivalentes (FRASER, 2006, p.233), é exemplificada pelos conceitos de “raça” e gênero, em que ambos seriam representações de possibilidades de configuração de sujeitos tanto à injustiça cultural quanto econômica por representarem pilares fundamentais da estrutura de ambas as esferas sociais.

Coletividades bivalentes, em suma, podem sofrer da má distribuição socioeconômica e da desconsideração cultural de forma que nenhuma dessas injustiças seja um efeito indireto da outra, mas ambas primárias e co-originais. Nesse caso, nem os remédios de redistribuição, nem os de reconhecimento, por si sós, são suficientes. Coletividades bivalentes necessitam dos dois. (FRASER, 2006, p.233)

Ambas as categorias funcionam socialmente como uma distinção reproduzida em cada esfera social, manifestando-se como elementos que limitam a igualdade entre os sujeitos e fomentam medidas desiguais e de subordinação. No caso da “raça”, ela se configura como um aspecto da economia ao ter a cor da pele relacionada a cargos com maior ou menor remuneração salarial e prestígio social, e às possibilidades de acesso à educação e ao mercado de trabalho. Da mesma forma, também estrutura o espaço simbólico, pois determina socialmente características estereotipadas e de valorização cultural, sendo a cor da pele relacionada à aprovação ou reprovação de tais práticas (FRASER, 2006, p.235).

Quando pensa a questão do gênero, Fraser também enfatiza sua posição como categoria estrutural de ambas as esferas, na medida que, na economia, representa um fator limitante tanto nas funções de trabalho — sendo algumas atividades vistas como mais ou menos femininas —, quanto na diferença salarial entre homens e mulheres. Nesse caso, há, ainda, a separação entre o ambiente de trabalho externo e o doméstico e reprodutivo, referidos rigidamente aos homens e mulheres, respectivamente. Da mesma maneira, o gênero se constitui como fundamento de padrões de desvalorização e hierarquização na esfera simbólica, junto ao sexismo e à diferença de estima de características femininas e masculinas (FRASER, 2013, p.161-162).

To be sure, the distributive and recognition dimensions interact with each other. But gender maldistribution is not simply a by-product of status hierarchy; nor is gender misrecognition wholly a by-product of economic structure. Rather, each dimension has some relative independence from the other. Neither can be redressed entirely indirectly, therefore, through remedies addressed exclusively to the other. It is an open question whether the two dimensions are of equal weight. But redressing gender injustice, in any case, requires changing both the economic structure and the status order of contemporary society. Neither alone will suffice. (FRASER, 2013, p.163)

Quando evidencia a existência de casos mais complexos de injustiça social, Fraser aponta para uma orientação teórica que tenta aprofundar análises realizadas sobre o tema da justiça por meio de tais categorizações sociais para, dessa forma, fornecer uma espécie de investigação crítica capaz de perceber na realidade social as diferenças entre sociedade e pluralidade de manifestações de modo a não rivalizá-las nem apagá-las, mas permitindo que sejam entendidas dentro de um arranjo conceitual amplo e que busca a realização de ações mais igualitárias e contextualizadas para além das normas, de forma que sejam tratadas com uma concepção de justiça alargada e adequada. Com isso, as categorias propostas pela autora fornecem uma visão da contemporaneidade menos superficial das desigualdades sociais, de modo a compreender naqueles âmbitos já distintos entre si, como esfera do trabalho e ambiente doméstico, a presença de outros aspectos que caracterizam diversidade entre si, na questão da imbricação entre “raça” e gênero, por exemplo.

Outra categoria importante para a compreensão do pensamento de Fraser e as consequências teóricas e práticas de tal caminho metodológico, refere-se aos remédios

escolhidos para cada injustiça em uma distinção feita a partir dos conceitos de afirmação de transformação. De acordo com a autora, ambos podem ser aplicados nas esferas econômica e simbólica, entretanto, possuem efeitos específicos que os diferenciam e auxiliam, assim, a integrar de forma mais efetiva distribuição e reconhecimento. Quando o remédio identificado como afirmativo é definido por um tipo de correção da injustiça sem que haja alguma mudança na estrutura de origem da mesma e o transformativo, em contraste, representa justamente uma transformação no arranjo responsável por abrigar a ação de injustiça (FRASER, 2006, p.237), entende-se que o foco da investigação de Fraser não está restrito às ações isoladas de desrespeito, mas buscam pensar a visão geral que constrói uma realidade social em que muitos sujeitos sofrem com a falta de justiça e não são inseridos na estrutura social como iguais a todos os demais.

Ao analisar como cada remédio age em determinada esfera social, e compreender as suas distinções em situações concretas, é possível avaliar como um tipo de proposta contra a injustiça pode acabar por fomentá-la e dar uma conotação negativa ao sujeito e sua posição ocupada na estrutura social, de modo a afastá-lo cada vez mais de possibilidades de protagonismo e participação social em igualdade. No caso da esfera cultural, por exemplo, o remédio transformativo agiria no sentido de desestabilizar os padrões valorativos simbólicos, enquanto o afirmativo consistiria em valorizar uma manifestação específica, sem estabelecer uma relação com o arranjo responsável pelo desrespeito. Fraser afirma ser esse o exemplo de uma situação que pode, a longo prazo, causar conflitos entre os diversos grupos culturais distintos entre si, de modo a permitir uma continuidade de desvalorização focalizada em determinado traço cultural (FRASER, 2006, p.273).

No âmbito da economia, seguindo a mesma lógica, o remédio transformativo de distribuição buscaria a transformação do sistema que origina a opressão específica desse campo de atuação, relacionando-se com a abolição da estrutura dominante. Já o remédio afirmativo, ao não interferir na construção da esfera e sim no resultado final de ações orientadas a ela, é associado à criação de políticas econômicas moderadas que podem ser causadoras de diversos preconceitos e diferenciações de classes que não permitem mobilidade social entre si e acabam por estigmatizar uma parcela social que já se encontrava excluída economicamente e hostilizada nesse sentido.

A lógica aqui se aplica à redistribuição afirmativa em geral. Embora essa abordagem vise a compensar a injustiça econômica, ela deixa intactas as estruturas profundas que engendram a desvantagem de classe. Assim, é

obrigada a fazer realocações superficiais constantemente. O resultado é marcar a classe mais desprivilegiada como inerentemente deficiente e insaciável, sempre necessitando mais e mais. Com o tempo, essa classe pode mesmo aparecer como privilegiada, recebedora de tratamento especial e generosidade imerecida. Assim, uma abordagem voltada para compensar injustiças de distribuição pode acabar criando injustiças de reconhecimento. (FRASER, 2006, p.238)

Entende-se aqui que a autora, ao colocar em conceitos as práticas observadas, permite a realização de uma análise tal da sociedade contemporânea que se destaca pela imbricação de diversidade existente hoje. Pensar apenas em distribuição e reconhecimento não é suficiente para a realidade social apresentada, visto as interações estabelecidas entre os elementos sociais percebidos. A teorização advinda das características sociais exercita o pensamento em determinado sentido crítico que, cada vez mais aprofundado, possibilita a avaliação dos cenários atuais a partir de bases amplas e diversas, procurando sempre não se adequar ao observado, mas definir a maneira mais adequada para problematizar e superar as problemáticas colocadas em pauta. O dilema distribuição-reconhecimento, como abordado por Fraser, permite que diversas críticas sejam feitas às contribuições críticas realizadas anteriormente por outros autores e, também, às ondas anteriores das vertentes do movimento feminista em nível global. A questão do gênero, por exemplo, “entra em cena para que a teoria não produza conceitos parciais em seu diagnóstico de tais relações” (MELO, 2017, p.169) e permite que sejam traçados novos rumos possíveis de protagonismo social e ações mais justas, democráticas e solidárias.

#### 4.2 Status, participação e representação

É a partir de determinada reflexão que Fraser apresenta o que ela chama de modelo do status (FRASER, 2010, p.120). E, ao propor uma análise que pensa o dilema distribuição-reconhecimento a partir do conceito de participação paritária, permite a interação entre conflitos sociais até então entendidos como distintos e pertencentes a esferas sociais diferentes, e a sua integração de maneira a não se complementarem e fomentarem as injustiças e formas de subordinação já existentes. A partir da demonstração sobre como se intercalam os elementos de justiça no contexto de bivalência de algumas categorias sociais e da problemática em adotar o reconhecimento e as políticas afirmativas como medidas principais em solução de conflitos de injustiça, é possível perceber a abertura de possibilidades com tal

teorização no sentido da incorporação constante de novos conflitos e elementos sociais que venham a revelar cada vez mais outras complexidades e diferenciações práticas da realidade social.

Quando afirma a necessidade de analisar as injustiças com base no status individual dos sujeitos, levando em consideração a subordinação como um componente dos sistemas institucionais (FRASER, 2010, p.121), a autora busca pensar em atingir a igualdade entre os sujeitos pelo acesso à participação social, sendo essa a condição para o exercício de práticas de justiça efetivas e válidas. Desse modo, a questão do reconhecimento estaria vinculada não a características específicas de grupos culturais, mas à posição ocupada por cada um na sociedade como membro de comunidades e coletividades múltiplas.

Ser não reconhecido, por conseguinte, não é simplesmente ser desaprovado, ser olhado com desdém ou desvalorizado nas atitudes, crenças ou representações dos outros. Antes, é ter negado o status de parceiro integral na interação social, como uma consequência de padrões institucionalizados de valor cultural que constituem uma pessoa como comparativamente não merecedora de respeito ou estima. (FRASER, 2010, p.121)

Com isso, Fraser evidencia não apenas a necessidade de se desestabilizar os arranjos normativos que contêm os padrões de desvalorização em si, mas também a urgência em se pensar na participação social como componente dos remédios contra a injustiça, orientando a discussão para níveis políticos que reflitam sobre arenas participativas, espaços democráticos e modos de protagonismo social, justamente para que o caráter válido das demandas por justiça possa garantir debates e tomadas de decisão capazes de abranger as complexidades existentes, mantendo-se efetivo quando aplicado às realidades sociais. Tratar de um ideal de paridade, para a autora, revela a necessidade de que as teorias de justiça não realizem abordagens unilaterais (BRESSIANI, 2011, p.333), visto que dessa forma não seria possível captar todas as manifestações e distinções existentes entre os sujeitos e, sem essa característica, as soluções de justiça acabariam por reforçar determinadas injustiças.

Seguindo tal raciocínio, e entendendo a visão da autora sobre a necessidade de se aproximar de maneira adequada das percepções e contínuas transformações das realidades sociais do exercício crítico da teoria (FRASER, 2010b), pode-se perceber que, quando aborda a questão de uma frequente expansão da abordagem teórica sobre as modificações sociais, a



contribuição de Fraser pensa a participação de maneira também ampla e que deve ser repensada a partir das ocorrências históricas capazes de mobilizar a sociedade e transformá-la em diversos sentidos. O advento da globalização, como tratado pela autora, muda a forma como se discute a questão da justiça social (FRASER, 2013, p.189) e faz com que seja inserida em sua teoria uma terceira categoria, além da distribuição e do reconhecimento, concentrada na noção de representação. Tal movimento teórico se faz no esforço de compreender as transformações territoriais e o limite das relações sociais expandidas para o âmbito global nas demarcações de Estados e dos sujeitos como pertencentes a um determinado espaço social.

Se, como colocado anteriormente, para que a justiça social seja realizada de maneira efetiva na realidade social contemporânea, ela deve ser compreendida a partir da possibilidade de participação social em paridade, essa concepção deve ser enquadrada em novos arranjos e formas de se agrupar as pessoas, seus interesses e maneiras de discussão.

(...) the most general meaning of justice is parity of participation. According to this radical democratic interpretation of the principle of equal moral Worth, justice requires social arrangements that permit all to participate as peers in social life. Overcoming injustice means dismantling institutionalized obstacles that prevent some people from participating on a par with others, as full partners in social interaction. (FRASER, 2013, p.193)

Dessa forma, além das esferas econômica e simbólica, a autora insere o espaço político como uma terceira dimensão da justiça, visto o poder dos fenômenos globais na transformação da vida dos sujeitos contemporâneos e nas formas possíveis e necessárias de participação social, tendo consequências diretas para o exercício da democracia e da cidadania, por exemplo.

A representação seria, então, uma questão de pertencimento social (FRASER, 2013, p.195), revelando uma condição de falhas no que a autora chama de enquadramento social. O mau enquadramento social, ao se condicionar como a origem das injustiças sociais cometidas na esfera política, evidencia a forma como o espaço territorial não se faz mais suficiente para abranger as necessidades dos sujeitos contemporâneos, mas ainda é considerado o marco legal para a participação social e a garantia válida de reivindicações e direitos. Nesse sentido, quando distingue um modelo westfaliano de outro pós-westfaliano (FRASER, 2013, p.197-200), Fraser pretende demonstrar como a caracterização de espaços sociais faz parte de um conjunto de elementos políticos que têm influência na concepção possível do que é de fato

uma ação justa. No caso de sua teoria de justiça, entende-se que a dimensão política complementa as esferas da cultura e da economia, demonstrando que, a partir das transformações ocorridas nas sociedades, não é suficiente abordar a questão da injustiça sem que haja uma dimensão representativa. A concepção de participação da autora se constitui como o cerne de sua teoria de justiça que, hoje, não pode ser pensada de maneira adequada às demandas sociais sem que seja levada em consideração uma análise tridimensional de justiça, em que reconhecimento, distribuição e representação não podem realizar-se de maneira completa se estiverem isolados entre si.

Distribuição e reconhecimento pareciam constituir as únicas dimensões da justiça apenas enquanto o enquadramento Keynesiano-Westfaliano era tomado como pressuposto. Uma vez que a questão do enquadramento se torna sujeita à contestação, o efeito disso é tornar visível uma terceira dimensão da justiça que foi negligenciada em meu trabalho anterior (...) A terceira dimensão da justiça é o político. (...) eu considero o político em um sentido mais específico, constitutivo, que diz respeito à natureza da jurisdição do Estado e das regras de decisão pelas quais ele estrutura as disputas sociais. O político, nesse sentido, fornece o palco em que as lutas por distribuição e reconhecimento são conduzidas. (FRASER, 2009, p. 18-19)

Pensando dessa forma, entende-se o caminho teórico percorrido até o momento por Fraser, visto que, a partir de conceitos-chave fundamentais para sua exposição, foi construído um arranjo que permite refletir sobre as sociedades e suas condições possíveis de emancipação de uma forma política e crítica, comprometida com uma concepção de justiça alargada e acessível, adequada para se problematizar as relações sociais atuais e a democracia. Ao colocar as categorias de justiça de maneira a aceitar transformações e complementações, a teoria discutida aqui abre espaço para que as arenas políticas ganhem novos argumentos a serem debatidos em prol de decisões menos injustas para os sujeitos em geral, mas, principalmente, para aqueles grupos específicos que acabam por permanecer em posições de subordinação e desvalorização, independentemente das mudanças sociais. É nesse sentido que a exposição promovida aqui busca pensar as últimas duas conceituações da autora capazes de fornecer não só uma ampla visão de sua teoria, mas também uma reflexão crítica que faça com que as possibilidades de emancipação atuais adquiram uma superfície virtuosa para ser

pensada junto às demais contribuições capazes e relacionadas com a complexidade social do tempo presente.

#### 4.3 O princípio de todos os afetados e os contra-públicos subalternos

O que Fraser denomina princípio dos afetados (FRASER, 2013, p.202), vem como um conceito que objetiva abranger, junto à participação paritária e à representação, os sujeitos alvos de atos de injustiça causados pelo mau enquadramento, de maneira que este se configura como um impedimento para reivindicação de qualquer modalidade de justiça social, nem reconhecimento, nem distribuição. Se a questão do enquadramento para a autora for entendida como o marco de seu arranjo teórico em direção à contemporaneidade, sua contribuição para pensar a justiça social continua a adquirir aspectos práticos e reais por meio de tal ideia.

A partir de uma concepção de ampliação das possibilidades de participação em igualdade pelos sujeitos, tal proposição enfatiza a ocorrência de ações de injustiça de modo institucionalizado e a urgência de se pensar na questão territorial que, além de não deixar de ser afetada nesse sentido, tem em si o potencial de atuar como fomentadora e complementar nos casos de desrespeito em geral. Junto a seus escritos a respeito de um modelo de status, o princípio dos afetados declara a necessidade existente de se compreender as formas de injustiça para além das fronteiras nacionais, declarando que todas as pessoas, sendo detentoras de um status moral de direito, devem ter a possibilidade de reivindicar justiça a partir das características de uma realidade social globalizada, que não dependa unicamente de sua localização e pertencimento em cidadania em determinado território (FRASER, 2009, p.29).

Fica perceptível em Fraser que, ao propor tal conceito, sua preocupação está inserida na observação de cenários sociais que tiveram suas formas de orientação e relações transformadas pela globalização de maneira muito intensa e rápida. Há, assim, uma disparidade de ação quando comparadas as estruturas institucionais que se referem à justiça e aos direitos sociais e as formas possíveis de influência e comunicação da atualidade. Tal fato, partindo da constatação da ocorrência de conflitos de justiça já existentes, reforça atos injustos e mecanismos de ação social que desvalorizam propostas voltadas à participação, à igualdade entre os sujeitos e à democracia. O que está em foco não é, de maneira rasa, a crítica a como as estruturas sociais aceitaram os fenômenos globais, mas, para além, a autora pensa em como a não adequação da teoria já escrita à realidade social pode permitir que seja pensada uma alternativa capaz de modificar as formas como hoje se relacionam as pessoas entre si, e os arranjos políticos e normativos com uma população cidadã extremamente

impactada e imersa em uma nova ordem social — que ainda mantém muito de suas fundações em construções de concepções contraditórias com os ideais sociais.

A colocação de tais conceitos, juntamente à percepção das realidades sociais do tempo presente, leva o pensamento debatido aqui a uma discussão mais profunda sobre, justamente, as arenas de decisão democrática de hoje, quando se pensa a existência de novas modalidades possíveis de participação que, independentemente das categorias nacionais, necessitam de ajustes na forma de se compreender o tema da injustiça e das possibilidades de ação para combatê-la. É assim que a reflexão de Fraser, ao atingir o limite dos espaços próprios à atuação política e à construção de vontades e argumentos, busca analisar meios adequados de abranger a diversidade de manifestações sociais em um âmbito válido para tal debate e orientado pela opinião dos próprios sujeitos.

Com o frequente intuito de se aprofundar na diversidade manifestada nos grupos já distinguidos entre si, o termo públicos subalternos (FRASER, 1990, p.67) tem o objetivo de demonstrar conceitualmente, em primeiro lugar, a existência de uma pluralidade e especificidade de determinados grupos que não estavam sendo enxergados de forma fiel a toda a sua complexidade e, também, avalia a ideia de um espaço para discussão política que, entendido como único e universal, poderia ser ideal para a solução dos conflitos sociais em geral mas que, todavia, acaba por tornar invisível grande parte das manifestações e necessidades de diversos sujeitos e coletividades.

Os contra-públicos subalternos seriam arenas discursivas paralelas, onde há espaço para os próprios grupos subordinados criarem interpretações contestadoras, os *contra-discursos*, das suas necessidades, objetivos e estratégias. (SANTOS, 2020, p.156)

Essa característica colocada como subalterna significa o movimento de evidenciar a configuração de tais grupos como alternativos e potenciais para enfrentar a ordem vigente social, de modo e escancarar as desigualdades existentes no modo de se fazer justiça social comumente aceito pelas instituições contemporâneas. Por terem inscritos na sua própria posição ocupada socialmente a subordinação em relação a demais parcelas da sociedade, tais

públicos estruturam espaços “não oficiais” de deliberação e manifestação de necessidades que explicitam a diversidade mascarada pelas esferas públicas interpretadas como legítimas.

Um dos exemplos colocados por Fraser faz referência à questão de gênero e aos movimentos feministas norte-americanos a partir do final do século XX, em que a autora aponta a ocorrência de um fenômeno de descoberta de termos próprios para pensar a dominação masculina e patriarcal, bem como desenvolver uma linguagem capaz de abranger conceitualmente a temática debatida, no sentido de se pensar na subordinação em si mesma e, também, em maneiras de ultrapassá-la (FRASER, 1990, p.67). Tal movimento demonstra um processo de construção de pautas específicas a partir de coletividades afetadas por determinada questão que, a partir de uma manifestação protagonista de si, elaboraram espaços de diálogo e contestação singulares capazes de manifestar suas vontades e pensamentos publicamente.

Dessa forma, os escritos de Fraser fazem com que seja pensada a questão da pluralidade não apenas nos sujeitos isolados, mas também nas esferas públicas em si mesmas que, observadas a partir de uma concepção literalmente plural, podem proporcionar análises mais justas e completas sobre as formas realizadas de subordinação e limitação de pensamentos a fim de alcançar modelos de emancipação possíveis. É em tal característica que se pode encontrar o caráter verdadeiramente emancipatório de sua teoria (SANTOS, 2020, p.157), com a constatação, não só da existência, mas da necessidade de reconhecimento, por meio do conceito da participação paritária, das demandas por justiça social de determinados grupos sociais excluídos pelos modelos até então colocados como essenciais para se compreender as sociedades.

A autora atenta para o fato de que nem todo agrupamento alternativo pode ser considerado necessariamente virtuoso em relação à emancipação dos sujeitos, sendo alguns destes antidemocráticos, buscando na política de reconhecimento uma pauta que não seja de fato legítima publicamente (FRASER, 2007, p.218). Entretanto, quando pensados a partir da ideia de participação, é possível compreender o potencial que tais espaços detêm em termos de contribuição para a construção de sociedades mais justas, solidárias e igualitárias, pois, sendo este um ambiente discursivo de caráter público diverso, de início favorece a proliferação de argumentos diferentes entre si, porém, que buscam validade a partir de contestações pertinentes ao tema, sem que estejam produzindo algum tipo de dominação ou subordinação.

The point is that, in stratified societies, subaltern counterpublics have a dual character. On the one hand, they function as spaces of withdrawal and regroupment; on the other hand, they also function as bases and training grounds for agitational activities directed toward wider publics. It is precisely in the dialectic between these two functions that their emancipatory potential resides. This dialectic enables subaltern counterpublics partially to offset, although not wholly to eradicate, the unjust participatory privileges enjoyed by members of dominant social groups in stratified societies. (FRASER, 1990, p.68)

É a partir de tais escritos que Fraser pode contestar Habermas e sua concepção de esfera pública, tanto em relação à falta de atenção a toda a pluralidade existente no tema, quanto ao conceito de comunicação a partir de uma análise não adequada das relações de poder atuantes neste âmbito e, assim, nas consequências para determinados grupos não valorizados socialmente. Quando trata da publicidade na esfera pública e na distinção entre espaço público e privado colocada em Habermas, a autora utiliza da questão do gênero e de narrativas feministas para pensar a adequação da interpretação habermasiana sobre os conflitos sociais e as diferenciações entre as ações compreendidas como discursivas, levando a teoria a um momento de reflexão a respeito do que seria considerado de fato possível de emancipação e por quais sujeitos contemporâneos.

Há em Habermas um núcleo teórico fundamental para se pensar as relações sociais hoje, da mesma forma que em Fraser é perceptível um exercício de aprofundamento do conflito crítico a partir de uma visão feminista contemporânea, que pensa os fenômenos sociais a partir de posições subordinadas junto a fenômenos globais influentes o suficiente para problematizar demais diagnósticos realizados teoricamente sobre a realidade presente. Ao introduzir tanto a esfera política quanto o conceito de representação à sua teoria, a autora delimita um momento conceitual que afirma a pluralidade existente nos cenários sociais atuais ao mesmo tempo em que evidencia a sua urgência de análise, de modo a compreender como não adequado os estudos caracterizados por não esses aspectos em consideração.

No entanto, faz-se importante destacar que, apesar da crítica realizada, Fraser reconhece em Habermas um potencial de transformação de paradigma crítico essencial para

se observar a realidade hoje, de modo que seus conceitos também sejam vistos como fundamentais para os estudos críticos realizados em função de se problematizar o tempo presente e as possibilidades de emancipação. Salienta-se em Fraser o cuidado em aprofundar muitas das questões habermasianas relativas ao gênero e à interação entre as diferentes esferas sociais apontadas pelo autor, em relação ao estabelecimento de relacionamentos mais complexos e embaraçados do que o discorrido (FRASER, 2013, p.20).

É possível compreender, a partir da discussão realizada em relação a Fraser, que os escritos da autora permitem a concepção de uma teoria de justiça que deve ser composta por princípios cada vez mais inclusivos, acessíveis e igualitários, de modo que seja percebido determinado compromisso com a realidade social capaz de pensar o tema com base nas manifestações dos sujeitos contemporâneos, esferas e instituições sociais e padronizações de valor. Ao fazer uso de pares conceituais para argumentação e exemplificação de sua crítica, a autora produz uma espécie de aprofundamento sobre o conceito de participação que possibilita pensar a complexidade das sociedades atuais por meio de uma análise que engloba o espaço político e a concepção de representação, atingindo um pensamento possível sobre a democracia e a luta por justiça, sendo uma complementar à outra e às possibilidades de emancipação próprias à contemporaneidade.

(...) a visão da justiça como paridade participativa tem uma reflexividade inerente. Capaz de problematizar tanto a substância, quanto o procedimento, ela torna visível o mútuo entrelaçamento desses dois aspectos dos arranjos sociais. Assim, essa abordagem pode exibir tanto as injustas condições de fundo que distorcem o aparentemente democrático processo de decisão, quanto os procedimentos não democráticos que geram resultados substantivamente desiguais. (FRASER, 2009, p.37)

A partir de tais concepções, os mais recentes trabalhos de Fraser mantêm sua base em uma estrutura tridimensional de se pensar criticamente as questões de justiça social e seguem aprofundando seus conceitos e as transformações percebidas nas realidades sociais do tempo presente. Buscando incentivar uma avaliação que pense em alternativas para o cenário feminista em ordem de firmar o seu potencial emancipatório (PAMPLONA, 2013, p.2), é possível compreender a contribuição da autora a partir da aceitação das transformações

ocorridas nos movimentos sociais sem que, simultaneamente, exista a necessidade de fixá-los ao seu próprio tempo. Cada pauta ou demanda contemporânea pode encontrar a sua validade de manifestação publicamente realizada a partir de espaços plurais públicos compostos por uma variedade de sujeitos que tenham como medida da democracia a realização da participação em igualdade em âmbitos políticos e menos injustos.

O foco na questão do gênero é, em Fraser, uma abertura de canais para também se pensar nos demais grupos subordinados, como já explorado na questão da “raça”. É através do gênero, inclusive, que a crítica a Habermas pode ser elaborada de maneira expositiva e permite que sejam pensadas, para além de suas conceituações, possíveis condições de emancipação contemporâneas. Com base, ainda, em princípios de igualdade, solidariedade e democracia, pensar em tais possibilidades significa levar em consideração prioritária as características do tempo presente e uma avaliação dos fatores que construíram o cenário social tal qual é observado hoje. Uma visão crítica aprofundada no pensamento feminista contemporâneo pode estabelecer um compromisso de superação em relação às demais formas de dominação contemporâneas (MORAES, 2020, p.1993) e estender uma reflexão a respeito das esferas públicas do tempo presente, em que conflitos acerca de diversidade e pluralidade não devem ser deixados em segundo plano, mas avaliados através de uma lente que julgue como necessária sua paridade e representação.

## **5. QUARTO CAPÍTULO: PENSANDO A CONTEMPORANEIDADE: ENTRE A REPRESENTAÇÃO E AS POSSIBILIDADES DE EMANCIPAÇÃO**

O debate habermasiano exposto até o momento evidencia a relação existente — na modernidade e na contemporaneidade, salvo suas respectivas particularidades e transformações — entre os sujeitos como atores sociais, o conceito de autonomia e a democracia. A partir de um empenho teórico-analítico acerca das ações comunicativas, das lógicas de interação sociais e institucionais e das relações de poder e domínio em meio à divisão de espaços públicos e privados, é possível perceber o incentivo inicial teórico por meio da investigação das possibilidades de emancipação e das vontades emancipatórias manifestadas e compartilhadas pelos seres humanos de acordo com as próprias realidades de seus tempos presentes.

Pensando a respeito das formas como os sujeitos buscam emancipação a partir de uma busca ativa por autonomia, destaca-se em Habermas a importância da comunicação racional



acessível, ampla e solidária, resultando em ações autônomas que delegam a responsabilidade de decisão sobre o conteúdo de possibilidades de emancipação aos próprios atores sociais, aqueles afetados e participantes ativos da sociedade e suas questões. É, a partir disso, que os seres humanos, atuando conjunta e dialogicamente, atingem as estruturas conceituais da democracia e podem, por meio dela, conseguirem se estimular comunicativamente e realizarem-se de uma maneira autônoma, voltada a fins de emancipação.

Nesse sentido, a elaboração de uma teoria legitimamente crítica e social encontra-se na capacidade de orientar as ações humanas a fim de possibilitar a emancipação, conceituando e diagnosticando um entendimento tal sobre as relações de dominação que constituem parte das realidades e esferas sociais. A partir do uso do conceito de patologias sociais, tornou-se possível argumentar concretamente sobre as formas como diferentes espécies de lógicas racionais e estratégicas desempenham importantes papéis sobre os sujeitos, seus comportamentos manifestados e processos de construção de opiniões e vontades.

A partir deste cenário, entende-se a relação entre as ações comunicativas e a democracia como mediada por espaços construídos de forma propriamente política, capazes de fornecer um âmbito específico de debate e comunicação públicos, acessíveis, solidários e comuns. Assim, a esfera pública surge a partir da necessidade de democratizar os espaços sociais em prol de possibilidades de vivências coletivas mais igualitárias e autônomas, com oportunidades de igual participação e legitimação por reconhecimento e justiça.

Desta maneira, a construção de pensamento habermasiano acaba por ir em direção a um aprofundamento cada vez maior de investigação da potencialidade da existência de uma esfera pública que, pautada pela produção de uma linguagem solidária, encontra no estudo das relações humanas contemporâneas sua arena de ação e de formulação de ideias que contribuam para a elucidação dos conflitos sociais. Todos os pontos terminam por se desdobrar na questão fundamental que norteia muitas das análises contemporâneas sobre democracia, ou seja, como lidar com o tema da participação e da intervenção social nos processos decisórios políticos a partir do cenário de uma sociedade mundializada, com a presença de cidadãos intensamente diversos e plurais entre si, que tende a se expandir cada dia mais por meio de processos de desterritorialização constantes e comunicabilidades intensas.

Pensar sobre os possíveis meios de ação e teorização capazes de acessibilizar as esferas públicas em nível mundial, e permitir a manifestação igualitária e justa das particularidades humanas, justifica a elaboração de estratégias normativas baseadas na formulação de categorias aptas a significar e enquadrar os sujeitos como cidadãos do mundo

e, por isso, pertencentes a uma comunidade transnacional — possuidores de afinidades e conflitos comuns, mesmo que distantes fisicamente uns dos outros. É dessa forma, que Nancy Fraser encontra a oportunidade de abordar tal temática por meio da expansão de atitudes democráticas a fim de promover transformações institucionais democráticas e possibilidades de realização de ações de emancipação adequadas às necessidades e perspectivas contemporâneas.

A autora busca, assim, um modelo de teoria de justiça construído da forma mais inclusiva, acessível e igualitária possível. Comprometida com a realidade social de seu tempo presente, a autora pensa a justiça a partir da relação entre instituições, esferas, sujeitos e padrões de valor. Para isso, utiliza de pares conceituais para exemplificar seus argumentos e sugerir a superação de teorias monológicas, buscando abranger conceitos e práticas elementares a diversos espaços e configurações sociais distintas entre si.

Aprofundando suas análises sobre o conceito de paridade participativa e status a partir do cenário contemporâneo e do fenômeno da globalização, Fraser confirma a complexidade existente em teorias que abordam a justiça social e, ainda, a sua posse a respeito de uma capacidade analítica acerca das realidades sociais. Assim, acaba por tornar possível a realização de debates sobre esferas políticas, processos decisórios e representação como conceitos e temas significativos à teorização de maneira crítica, chegando à conclusão de que as lutas por justiça só podem ser efetivas quando acompanhadas de lutas pelo aumento de acesso e participação em arranjos democráticos — bem como a radicalização da própria democracia e de seus procedimentos.

Estabelecendo uma relação entre a contribuição de Habermas, os escritos desenvolvidos por Fraser e sua crítica ao autor, discutida fundamentalmente em *What's Critical About Critical Theory? The Case of Habermas and Gender*, é possível compreender tal debate como essencial à análise diagnóstica da contemporaneidade, visto o comprometimento da autora com a realização de um diagnóstico da realidade social e uma percepção cuidadosa das transformações sociais ao longo do tempo histórico — característica também presente em Habermas. A partir de tal reflexão, Fraser constrói uma crítica sistematizada a determinados traços da teoria habermasiana que simbolizam, também, uma crítica a todo um sistema hegemônico de dominação localizado na lógica do capitalismo e nos modos patriarcais e coloniais de pensar e agir, de modo a compreendê-la em muitos momentos como conservadora, “androcêntrica e insensível às questões de gênero” (MATOS, CYPRIANO, 2008, p.14).

### 5.1 A crítica de Fraser a Habermas

Quando Fraser inicia sua reflexão trazendo a definição de Teoria Crítica por Marx, como “o auto esclarecimento das lutas e desejos de uma época” (FRASER, 2013, p.19), percebe-se a importância para a autora de destacar a vertente da luta política de diversos movimentos sociais existentes no exercício de se teorizar de forma crítica os acontecimentos e fenômenos relacionados à realidade social, de maneira ampla e afinada com as manifestações e transformações ocorridas nas arenas sociais de seu tempo. É com esta concepção que Fraser trata dos escritos de Habermas e de sua relação com a urgência de realizar estudos temáticos sobre gênero, levando em consideração o protagonismo dos sujeitos e o significado de categorizações normativas capazes de revelar ações de subordinação e opressão a grupos sociais específicos nos arranjos sociais considerados democráticos.

Pensando nas atuações possíveis do movimento feminista e nos debates de gênero próprios às lutas contemporâneas, é possível analisar a contribuição habermasiana de maneira a compreender em que medida a mesma pode ser, de fato, uma análise válida em relação à realidade social feminina e às diversas e complexas formas como podem se manifestar situações de desigualdade e subordinação dentre as plurais esferas sociais. Considerando o gênero como a principal categoria de justificação e legitimação do diagnóstico crítico, Fraser parte justamente da ausência do conceito em Habermas — como apontado pela autora na *Teoria da Ação Comunicativa* (FRASER, 2013, p.20) — para elaborar uma discussão referente à realização de trabalhos incluídos na vertente de estudos sociais que, ao esconder determinadas categorias específicas que sofrem injustiça, podem não apenas deixar de solucionar seus conflitos, mas fomentá-los e complexificá-los, agindo em consonância com as perspectivas sociais que priorizam a discrepância entre os grupos sociais em termos de acesso e participação na vida política e pública.

Por promover uma extensa e densa argumentação a respeito dos déficits sociais de Habermas em relação a pensar o gênero dentro da pesquisa teórico-crítica, destaca-se na discussão a forma como a autora percebe a divisão habermasiana entre as lógicas dominantes no mundo da vida e no sistema, e sua distinção dos domínios públicos e privados. Tais reflexões jogam luz ao conflito da esfera pública e à maneira como esta seria idealmente construída, de modo a promover questionamentos que se relacionam com os conceitos da autora tratados no capítulo anterior. Assim, é possível assimilar a teoria habermasiana de um ponto de vista feminista, além de destacar a necessidade de se ampliar a abordagem crítica a fim de compreender de maneira mais justa — sobre critérios de participação social em paridade — a diversidade existente nas sociedades contemporâneas.

Dessa forma, ao trazer as definições colocadas por Habermas, diferenciando reprodução material e simbólica como uma reflexão direta do cenário das sociedades modernas capitalistas (FRASER, 2003, p.59), Fraser afirma a existência de um equívoco ao relacionar dessa maneira, quase natural, determinadas divisões, à medida que corresponderia a uma distinção estritamente funcionalista, a partir da constatação de quais funções e tarefas sociais estariam relacionadas a tais esferas sociais. Sendo a esfera do sistema, em Habermas, atribuída às formas de reprodução material, e o mundo da vida à reprodução simbólica, este último conceberia as dinâmicas sociais relacionadas a aspectos familiares e referentes à reprodução e ao cuidado de crianças, enquanto o primeiro se relacionaria com as ferramentas da economia e da administração. Observando tal argumento pela lente do gênero, percebe-se que o perfil feminino contribuiria funcionalmente à reprodução simbólica, na qual o âmbito doméstico e as atividades relacionadas ao cuidado seriam predominantes. E quando explicitam isso como uma divisão naturalizada, os escritos de Habermas podem promover uma interpretação extremamente androcêntrica e sexista da sociedade capitalista moderna, dificultando o acesso das mulheres a outra esfera e função que não a simbólica e cultural, fomentando discursos machistas e que contribuem para a perpetuação das desigualdades de gênero e da subordinação feminina a tipos de trabalho que não são remunerados.

É nesse sentido que Fraser aponta a falha em Habermas e em sua análise sobre tais divisões, ao passo que o autor não teria percebido como tanto o sistema quanto o mundo da vida poderiam agir a partir de perspectivas duais, promovendo diferentes tipos de reprodução social, para além daquela relacionada ao seu espaço de influência. Ao analisar a ação do cuidado de crianças, por exemplo, a autora argumenta ser este um trabalho simbólico, por necessitar da aprendizagem da língua nativa e da integração aos hábitos culturais e, ao mesmo tempo, compor-se como uma tarefa de reprodução material, de modo que inclui diversos fatores relacionados à sobrevivência em sociedade (FRASER, 2003, p.60).

Seguindo tal reflexão, Fraser confirma suas percepções e continua sua exposição ao afirmar que não apenas o trabalho doméstico é dual, mas também, a própria constituição das famílias, que não deveriam ser consideradas como um sistema estabelecido pela socialização de maneira natural, mas como uma condição da subordinação feminina (BARBOSA, MAIA, 2016, p.116). A família é, ainda, permeada por trocas estratégicas, relações de poder desiguais e ações de coerção tal como a esfera do sistema em que, por exemplo, homens tendem a possuir maior poder de fala e de tomadas de decisões motivadas pelo ganho de dinheiro.

Thus, Habermas's distinction enables us to capture something important about intrafamilial dynamics. What is insufficiently stressed, however, is that actions coordinated by normatively secured consensus in the male-headed nuclear family are actions regulated by power. It seems to me a grave mistake to restrict the use of the term "power" to bureaucratic contexts. (FRASER, 2013, p.30)

Constatando, então, uma avaliação inadequada a partir do gênero das formas existentes de dominação masculina, da esfera do mundo da vida, e da compreensão da dinâmica de poder em ação nos modos de reprodução simbólica, Fraser vê em Habermas uma grande lacuna crítica que não pode ser levada adiante, mediante as consequências possíveis para as mulheres e as lutas de gênero travadas na sociedade contemporânea.

A camuflagem sofrida pelos modos de subordinação citados anteriormente permite que ambas as esferas sociais habermasianas sejam dominadas por grupos compostos por homens e se mantenham assim por meio de práticas tanto simbólicas quanto burocráticas e institucionalizadas. A crítica realizada por Fraser faz com que a estrutura social da sociedade capitalista seja confrontada a partir de seus próprios elementos constitutivos, já que o recorte do gênero é capaz de revelar contradições existentes em suas normas e nas ações humanas atuantes. Possuindo, para além de uma divisão em pares, implicações entre si, as esferas sociais colocadas por Habermas não podem ser consideradas completamente puras, o que problematiza a ideia de uma interpretação de diferenças absolutas em esforços teóricos sociais (FRASER, 2013, p.26), e permite pensar sobre as possibilidades de interação em desigualdade entre os elementos das esferas e seu cruzamento (MATOS, CYPRIANO, 2008, p.15).

É frequente encontrar em Fraser, ao tratar do tema, a reafirmação de falas que compreendem o trabalho de Habermas com intensa importância e consideração, de modo que sua crítica pode ser entendida não como um embate negativo, mas como uma contribuição e complementação de momentos omissos em relação a determinados tipos de análise que, hoje, são imprescindíveis de realização, tendo em vista a conquista de possibilidades emancipatórias sobre bases solidárias e democráticas. Ao tratar da divisão proposta pelo autor entre os espaços públicos e privados, através de uma visão do gênero, Fraser enxerga um potencial crítico em sua teoria que, na verdade, não foi completamente realizado por, justamente, não conter um diagnóstico adequado da subordinação feminina e de sua capacidade de ação em múltiplos âmbitos e ações sociais (FRASER, 2013, p.32).

Pensando na questão das dinâmicas de poder negligenciadas nas análises de Habermas, é possível compreender que quaisquer relações traçadas entre os espaços público e privado poderiam, também, sofrer de tal interferência e não obter uma análise adequada a tal fenômeno. Se, de acordo com os escritos habermasianos, existe um paralelo relacional entre ambas, e seu conceito de esfera pública exemplifica uma ponte específica entre discursos mediados a partir das diferentes vontades e lógicas racionais existentes — como discutido no segundo capítulo —, estes estariam sujeitos à dominação masculina que permeia as relações de poder entre homens e mulheres, e se encontra na estrutura formativa das sociedades modernas capitalistas.

A autora argumenta sobre tal questão no sentido de entender o dinheiro como meio de intermédio entre as esferas e como aspecto funcional de acordo com as tarefas sociais atribuídas a cada gênero no arranjo social. Dessa forma, os conceitos habermasianos para pensar as esferas da sociedade já carregariam consigo uma dualidade sobre o tema do trabalho com base em uma diferenciação de gênero, na qual os homens seriam os trabalhadores em sua maioria e as mulheres, quando trabalhadoras, teriam jornadas reduzidas e/ou ganhariam menos em comparação aos salários masculinos. Ainda nessa discussão, o papel de educadoras/cuidadoras de crianças não seria mediado por tal estrutura, constituindo um espaço de omissão que reflete a visão androcêntrica com que Habermas analisa o capitalismo e a esfera do trabalho.

A consideration of the childrearer role in this context might well have pointed to the central relevance of gender to the institutional structure of classical capitalism. And this in turn could have led to the disclosure of the gender subtext of the other roles and of the importance of gender identity as an 'exchange medium'. (FRASER, 2013, p. 36)

Por fim, quando trata do papel do cidadão, colocado por Habermas como fundamental à realização da democracia e da participação social na esfera pública por meio da formação da opinião pública e pelo ato de manifestação de suas vontades e necessidades pelo discurso e diálogo com os demais, concretizando sua autonomia e protagonismo, a autora utiliza novamente do argumento de distinção entre a dinâmica de poder existente que, nesse caso também, vem a favorecer a fala dos homens e acaba por manter as mulheres e suas lutas em uma situação de subordinação hierarquizada pela estrutura social política. A espécie de poder que não foi analisada por Habermas, então, é revelada quando colocada sob o olhar feminista

e a categoria do gênero, fornecendo a percepção sobre como, por mais que tenha sido omitida, a diferença de gênero e, em específico, a dominação masculina, sustenta as estruturas sociais do capitalismo e é responsável por uma série de injustiças sociais. A dominação masculina e suas formas de manifestação são intrínsecas à estrutura moderna apresentada por Habermas, pois também são intrínsecas à separação entre as esferas do público e do privado observadas de maneira dualista (FRASER, 2013, p.38).

Há em causa a afirmação de uma concepção masculina, burguesa e elitista da esfera pública (MATOS, CYPRIANO, 2008, p.15) na teoria habermasiana que pode ser percebida a partir de uma análise que tem o gênero como categoria e aborda os elementos de subordinação e diferenciação entre os sujeitos, considerando como essencial a participação de todos em arranjos democráticos construídos com base na necessidade do protagonismo e da paridade social. Pensar em justiça, nesse sentido, elabora teoricamente um campo de diagnóstico crítico que permite entender de maneira política e ampla as manifestações sociais contemporâneas e as formas de embate possíveis a partir da compreensão das possibilidades de emancipação abertas em tal discussão. Compreender as suas condições de realização, então, pode ser entendido como o ato de avaliar os elementos sociais de subordinação, manifestados pelos sujeitos afetados, e de analisar a forma de interação que possuem com a estrutura institucional hoje, de modo a perceber, de fato, sua complexidade e enraizamento em categorias capitalistas, androcêntricas e desiguais.

Em Fraser, temos a confirmação da necessidade de transformação da realidade social por meio da reconstrução de tal estrutura, de modo que o processo de modificação passe por uma transformação do que é entendido como função social caracterizada pela diferença de gênero. Assim, o papel exercido pelos perfis colocados como “trabalhador”, “cuidador” e “cidadão” poderia, ainda, abranger uma análise do poder e do dinheiro como elementos de mediação das interações sociais e, entretanto, ser compreendidos de maneira mais justa de acordo com o cenário das sociedades atuais e as situações diversas de subordinação e opressão que originam. A concepção que está por trás da esfera pública habermasiana

(...) parte do pressuposto de que as desigualdades sociais não existem nos momentos da discussão e deliberação públicas, no entanto, elas existem na realidade social e ignorá-las formalmente é obstruir a paridade de participação na prática social. (SANTOS, 2020, p.153)

Com isso, Habermas tanto não avalia a existência de espaços públicos e privados em ambas as esferas do sistema e do mundo da vida, como oculta a existência da possibilidade de diversidade de manifestações e sujeitos na esfera pública, não possuindo a percepção de outras possíveis esferas públicas e grupos subordinados que compõem um âmbito alternativo de arena política, como Fraser deixa explícito em seu conceito de públicos subalternos, por exemplo. Por fim, tal constatação impede que a teoria habermasiana seja adequada ao observar as capacidades de ações de emancipação humana, pois não assimila a amplitude do pluralismo que compõe as sociedades contemporâneas, nem suas formas de vida desejadas, vontades e opiniões, podendo, ainda, desempenhar funções que fomentam ideologias não inclusivas e desiguais.

We are, therefore, struggling for women's autonomy in the following special sense: a measure of collective control over the means of interpretation and communication sufficient to permit us to participate on a par with men in all types of social interaction, including political deliberation and decision-making. (FRASER, 2013, p.48)

Nesse sentido, a autora destaca que as lutas referentes aos modos como são interpretadas funções sociais divididas pelo gênero, bem como a dinâmica de poder existente nas ações de discussão e diálogo nas sociedades modernas capitalistas, constituem-se como elemento fundamental para se pensar as condições de emancipação de grupos subordinados. Seguindo uma perspectiva feminista, compreende-se a defasagem analítica em Habermas e torna-se possível problematizar as suas divisões propostas como reflexo direto do sistema capitalista e suas formas de interação com as distintas esferas sociais. Há uma maior complexidade no estabelecimento das relações não contempladas na contribuição habermasiana que a questão do gênero pode iluminar e vir a permitir a realização de enfrentamentos capazes de exigir participação em paridade e democracia, bem como de atingir debates possíveis sobre os modos de emancipação contemporâneos a partir de formas de protagonismo social adequadas às demandas sociais legítimas.

É importante destacar que o conceito de esfera pública inicialmente criticado por Fraser em Habermas sofreu algumas alterações feitas pelo próprio autor a fim de proporcionar um aumento normativo em suas categorias em referência à pluralidade dos sujeitos e aos mecanismos de impedimento de participação, por exemplo. Porém, o núcleo da crítica de Fraser ainda pode ser entendido como fundamental para se pensar a construção de espaços



políticos e as formas de subordinação contemporâneas, sendo o olhar através do tema do gênero um ponto crucial para uma possível transformação no diagnóstico dos tempos presentes e nas condições de emancipação humanas.

## 5.2 A ideia da representação como ideal de emancipação contemporânea

A teoria de justiça de Fraser, seus conceitos elencados como chave e sua crítica a Habermas permitem que seja elaborada uma análise crítica dos momentos isolados de opressão e injustiça, mas também proporcionam uma visão alargada do capitalismo como sistema de influência e estrutura nas sociedades contemporâneas, de modo a enquadrá-lo em avaliações inseridas no campo da teoria social e em demais estudos associados.

Quando afirma que o capitalismo se encontra em crise na atualidade (FRASER, JAEGGI, 2020, p.16), a autora continua seguindo seu caminho metodológico amplo e plural e adota um conceito de crise alargado, capaz de abranger diversos elementos da sociedade. Pensando na situação da economia, da política, da ecologia e do cuidado, compreende-se a necessidade pautada por Fraser de um exercício de reconceitualização crítica do capitalismo, a fim de que este seja investigado a partir da própria complexificação e da transformação que sofreu ao longo dos anos, no sentido de um aprofundamento em ferramentas tecnológicas, trocas do capital e âmbitos de influência social.

Ao constatar a realização de uma crise multidimensional, há em Fraser uma concepção de emancipação que não se dá somente por uma única via, de modo que seja levada em consideração a pluralidade de manifestações dos sujeitos. Constituindo parte de um pensamento crítico que tem como categoria a questão do gênero em condição de lançar luz “tanto sobre os bloqueios à emancipação quanto sobre as novas gramáticas das lutas sociais e políticas em curso (MELO, 2017, p.167), a construção teórica promovida pela autora abre espaço para que a questão da autonomia e das possibilidades de emancipação nas esferas públicas contemporâneas sejam pensadas de maneira mais abrangente e válida perante a diversidade dos movimentos e grupos sociais existentes hoje.

O papel exercido por uma visão sobre a diferença de gênero ressalta a sistematização da crítica de Fraser a Habermas no sentido de simbolizar, também, os ideais de emancipação possíveis, elaborados a partir de um pensamento transnacional de arenas de tomadas de decisão, construídas politicamente e que, por meio de seus elementos conceituais de justiça,

se expandem para além dos espaços e enquadramentos nacionais. De acordo com as reflexões expostas no capítulo anterior, torna-se possível ler a contribuição teórica mais recente da autora com base nas categorias normativas apontadas pela mesma, e levar o ideal de amplitude ali presente, problematizando de maneira frequente os arranjos institucionais e os graus praticáveis de participação social em igualdade.

Sob o capitalismo, nos é negada a capacidade de participar de decisões fundamentais sobre quem somos ou queremos ser e sobre qual é nossa forma de vida e qual deveria ser. Então nossa democracia está severamente comprometida, pois decisões desse tipo e dessa magnitude deveriam ser organizadas democraticamente. (...) A apropriação privada do excedente social também restringe nossa *autonomia*, nossa habilidade coletiva de assumir um papel ativo enquanto autores conjuntos de nosso processo coletivo de vida. O capitalismo nos impede de fazer isso com o excedente da sociedade, portanto há pelo menos três ideias envolvidas no processo: participação, democracia e autonomia.” (FRASER, JAEGGI, 2020, p.151)

Compreendendo seus escritos sobre o modelo do status, e aplicando este conceito às realidades sociais contemporâneas globais, é importante destacar a necessidade de transpor todo esse pensamento a níveis globais e, com isso, defender um modelo de democracia cada vez mais vasto e legítimo em sua estrutura política e institucional — conforme os conceitos de respeito à pluralidade manifestada socialmente e à participação de todos os sujeitos. Dessa forma, ao explorar os limites da noção de representação colocados pela autora, o próprio conceito de representação se encontra em posição capaz de problematizar a ideia de esfera pública discutida até aqui, de modo a permitir que seja realizada uma avaliação da autonomia e do protagonismo social assumidos nos cenários da realidade social contemporânea, e o desenvolvimento de condições de possibilidades de ação e configuração sociais próprias à atualidade referentes a espaços de deliberação pública e formas de emancipação humana.

Concebida de tal forma, a representação do conceito apresentado por Fraser é capaz de caracterizar manifestações contemporâneas de possibilidades de emancipação, evidenciando

um potencial de realização de esferas públicas transnacionais justas, participativas e democráticas. Visto que tal concepção é definida como o remédio correspondente ao caso de injustiça social sofrido no âmbito político por parte dos cidadãos (FRASER, 2009, p.19), ela possibilita a identificação das demandas dos sujeitos contemporâneos em meio aos processos decisórios ocorridos no âmbito da esfera pública. Esta última, estando construída de maneira legítima em escala transnacional, tem maior oportunidade de não se configurar como fator que contribui para o aumento das desigualdades sociais, não compondo o fenômeno de perpetuação de ciclos de poder comunicativos injustos — como apontado por Fraser em sua crítica à teoria habermasiana.

Dessa maneira, pode ser estabelecida, também, uma prática frequente de atualização na esfera pública, no sentido de proporcionar maior participação social e aumentar o interesse dos sujeitos -por temas sociais e políticos de peso tanto individual quanto coletivo. Quando os conceitos principais da teoria habermasiana são relacionados com as noções-chave de Fraser, pensar sobre a questão da emancipação como conceito contemporâneo e suas condições possíveis de realização a partir de um protagonismo social, sob bases democráticas e justas, torna-se uma tarefa compromissada com ideais presentes em ambos os autores, mas que, ao mesmo tempo, permite afirmar as falhas e inconsistências nas análises existentes em tais processos de teorização, a fim de manter uma aproximação da realidade social e suas de transformações.

Em Habermas, o tema da democracia é abordado a partir da proposta de um modelo procedimental, que dá ênfase aos processos e etapas de deliberação do sistema. Com os escritos de Fraser, é possível compreender a sua crítica como potencial capaz de radicalizar determinada ideia habermasiana. Tal movimento de radicalização pode ser desenvolvido pela defesa de métodos que aumentem a participação social de maneira autônoma e paritária dos sujeitos, nos termos de valorização e respeito discutidos na teoria de justiça da autora. Observando tal discussão através da lente do gênero, compreende-se a necessidade de frisar o argumento a favor do aumento da participação em uma manifestação paritária, trazendo à tona a distinção existente entre os gêneros e a posição de subordinação ocupada pelas mulheres em comparação ao status masculino nas demais esferas sociais, nas quais o “campo político impõe às mulheres alternativas sempre onerosas, de forma bem mais pesada do que faz com seus competidores do sexo masculino” (BIROLI, MIGUEL. 2014, p.66).

Ao analisar a questão da esfera pública a partir da concepção habermasiana, temos em Fraser a crítica a partir da divisão inadequada entre público e privado, bem como a ausência de uma reflexão aprofundada do tema do gênero e da opressão que tem o próprio gênero como categoria. Então, além de um déficit social que necessita ser corrigido em prol de uma sociedade mais justa, os escritos da autora permitem ampliar tal noção tanto em termos de gênero, quanto em uma investigação sobre os efeitos da globalização na contemporaneidade e na construção das vontades e opiniões públicas dos sujeitos. Pautando o debate em bases que levam em consideração a pluralidade e a diversidade existentes nas sociedades hoje, a teoria encontrada em Fraser alarga a concepção de esfera pública de modo a compreender âmbitos alternativos, compostos por múltiplas expressões, capazes de obter validade em seus discursos e manifestações em diferentes níveis de tomadas de decisão — locais e para além do território nacional.

Com isso, a problemática descrita por Habermas como patologias sociais modernas, se compreendida em termos contemporâneos a partir de formas de interferência de lógicas estratégicas voltadas ao sucesso na esfera de reprodução simbólica — e, como demonstrado por Fraser, presente de maneira muito mais complexa nos modos de relação entre os sujeitos e estruturas institucionais —, se coloca aberta a possíveis correções a partir da noção da representação. Por evidenciar conceitualmente a questão do mau enquadramento social na esfera de ação política, a partir de análises mais adequadas aos conflitos contemporâneos, ela é capaz de avaliar as relações de poder presentes nos vínculos e ações sociais de maneira concentrada em um ideal de justiça amplo, que consiste em revelar as variadas formas de opressão e subordinação residentes nas esferas públicas e privadas, bem como evitar possíveis caminhos metodológicos que acabem por ocultar a complexidade que as formas de injustiça podem assumir.

Pensar o conceito de representação de Fraser por meio de uma investigação de ações com fim à possibilidade de emancipação hoje pode apresentar o potencial democrático que está inscrito na própria realidade social do tempo presente. Assim, como é possível compreender as pesquisas feitas por vertentes de pensamento feminista em prol de uma problematização e complementação da contribuição realizada por autores da Teoria Crítica como uma “crítica imanente do conceito de esfera pública” (MELO, 2017, p.166), também é possível entender a dinâmica envolvida na representação política e sua teorização, por considerar as diferentes manifestações sociais dos sujeitos contemporâneos, como uma forma de avaliação da autonomia social atual. Tal análise se concretiza de maneira indissociada de

ações que busquem atuações políticas mais justas, que tenham como parâmetro a participação paritária e sua ampliação nos cenários da sociedade atual.

O ideal teórico de justiça social exposto em Fraser, juntamente às noções de autonomia e democracia, conduz a reflexão realizada aqui para se pensar as condições de emancipação possíveis no atual cenário social. Compreendendo sua crítica como uma demonstração ampla de análise do capitalismo e suas transformações ao longo da história, é possível construir um pensamento tal sobre as práticas emancipatórias de forma abrangente à diversidade e pluralidade social contemporâneas, bem como insistir em uma avaliação do capitalismo a partir de uma perspectiva estrutural mais diferenciada (FRASER, 2015, p.721).

Os temas da participação social, globalização, esfera pública e justiça têm como intenção sintetizar o diálogo entre os principais conceitos de Habermas e Fraser, inseridos em um exercício de teorização sobre as sociedades contemporâneas e as formas de interação entre os sujeitos de seu próprio tempo. Ter condições possíveis de emancipação a partir do conceito de representação não significa, portanto, fixar os movimentos sociais característicos de uma época em si mesma. É, pelo contrário, permitir que sejam concebidos ideais de transformação da realidade social a partir de seus próprios elementos constitutivos, ao mesmo tempo em que se torna possível localizá-los na história e compreender suas motivações e origens sociais. A representação proporciona pensar sobre a esfera política e a expansão de práticas democráticas de modo a abrir espaço para modificações e atualizações constantes nas esferas públicas que sejam advindas das demandas sociais e das variadas manifestações dos sujeitos como traço da contemporaneidade.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Compreender a questão da emancipação como conceito e pensar sobre a realização de suas possibilidades a partir da realidade social contemporânea se configura como uma tarefa complexa e exigente em termos de observação e avaliação. Quando intentada sobre uma orientação teórico-crítica, que buscasse levar em consideração as manifestações próprias do cenário e os potenciais de superação de si, já encontrados ali, se transforma em uma análise capaz de elucidar as diferentes angústias e perspectivas componentes das sociedades atuais. Com a exposição do pensamento de Habermas e um exame dos conceitos, principalmente, de democracia, patologias sociais e esfera pública como apresentados pelo autor, a pesquisa

procurou fornecer uma localização possível de problemáticas sociais para preparar a crítica que viria em seguida e, com isso, proporcionar sustento conceitual suficiente para demonstrar possibilidades reais e relacionadas com os conflitos das sociedades na atualidade.

A partir do entendimento da importância que a teoria habermasiana ocupa em meio aos esforços teóricos realizados até hoje para pensar os arranjos sociais e as relações entre os sujeitos de maneira crítica e política, compreende-se, também, a não adequação de seus escritos a várias das manifestações contemporâneas. Tal fato permite que seja possível problematizar diversos elementos conceituais mobilizados por Habermas, mas sem que se renegue sua contribuição e construção normativa. O tema da teorização da esfera pública e os possíveis modelos de ação sugeridos pelo autor, por exemplo, são responsáveis por uma transformação nas formas de se pensar a crítica, de modo que veio a permitir uma renovação nas pesquisas de cunho social a ponto de revitalizar as investigações politicamente elaboradas e abrir espaço para o retorno da emancipação como prática possível e necessária ao conceito de protagonismo social.

A divisão exposta no debate sobre âmbitos públicos e privados permite a contestação de tal colocação de maneira que essa se constitua como uma crítica à separação de espaços da própria sociedade capitalista moderna e, com isso, das diversas formas de subordinação e opressão permitidas em sua estrutura. Portanto, o que fica evidente é que a realização de uma leitura contemporânea de Habermas percebe a dimensão existente em si em termos de contribuição e importância para a teoria social, de modo que muitas de suas análises se constituem como marco de possíveis empreendimentos teóricos seguintes. No entanto, admitir tal caráter em seus escritos demonstra ser possível aceitar as transformações ocorridas na sociedade e, por isso, conceber a não adequação de muitas de suas colocações em relação aos grupos sociais e suas manifestações.

Por identificar as novas formas de agrupamento social e de reivindicações, os escritos de Nancy Fraser dão oportunidade à pesquisa de pensar a realidade social em uma tentativa de conceituá-la a partir de suas particularidades, de modo que demonstre uma análise da contribuição habermasiana junto a possibilidades de avaliação distintas do caminho percorrido pelo autor. O modelo de justiça proposto pela autora caracteriza seu diagnóstico de tempo, no qual a análise das sociedades e relações sociais contemporâneas se faz através de uma visão feminista das teorias, tendo o recorte de gênero como categoria fundamental aos resultados constatados na investigação.

Os conceitos operados pela autora assumem papel fundamental nessa pesquisa de modo que, ao promover uma exposição de tais aspectos, tentou-se evidenciar a sua importância para a realidade social atual, de maneira que esta possa ser compreendida a partir de ideais normativos abrangentes da pluralidade e da diversidade existentes. Quando trata da questão dos públicos subalternos e alternativos, Fraser parece querer argumentar não apenas a favor de um modelo de justiça que — como o seu próprio — possa exercer uma função social capaz de colocar a participação social em bases paritárias, mas também enfatizar a sua percepção sobre os elementos institucionais em condições de ação excludentes e desiguais.

É nesse sentido que os escritos da autora podem ser entendidos para além de uma crítica a teóricos críticos que acabaram por manter oculta a questão da dominação masculina e seus instrumentos e tentativa específica de pensar as sociedades hoje. Há, de fato, um núcleo normativo na teoria da autora que faz referência ao sistema capitalista em toda a sua dimensão e pensa a complexidade e as suas capacidades de transformação a partir de suas formas de ação manifestadas nas sociedades ao longo da história. Determinada conclusão se torna mais aparente quando são aprofundados os temas da subordinação e da falta de justiça sobre certos agrupamentos sociais, incluindo tanto o gênero quanto a questão racial, ao perceber que esses elementos se entrelaçam e até se intensificam mediante as formas de agir praticadas por regras sociais institucionalizadas na diferenciação e hierarquização de aspectos econômicos e simbólicos.

Ao longo da exposição realizada aqui, nota-se a necessidade de pensar cada vez mais em métodos críticos não monológicos ou bifocais, visto que a manifestação do comportamento social se coloca em termos plurais e intensamente diversos entre si, nos quais o movimento de identificação dos sujeitos com valores, opiniões e modos de agir não se mantém restrito a uma única interface. Acompanhar a complexificação das relações sociais e dos sujeitos com o meio pode destacar no exercício de teorização os elementos-chave para que a realidade construída seja passível de transformação, a fim de se desenvolver de maneira mais igualitária e justa.

Sugerir três modalidades de remédios possíveis às formas de injustiça apresentadas determina uma crítica possível já elaborada sobre bases mais amplas de pensamento. Tal aumento em alcance analítico advém, justamente, da posição de estudo tomada por Fraser ao ter como lente a diferença de gênero e a questão feminista junto de si. Esse fato é o que permite que sejam colocadas, de maneira conceitual, construções de diagnósticos sociais capazes de lutar contra modos de opressão e subordinação. Aqui se encontra o traço distintivo

de Fraser quando comparada a demais teóricos críticos, pois a autora concebe um determinado ponto de vista capaz de admitir modos de ação humana que sejam realizados sem fomentar um caráter de dominação de um grupo sobre outro, ao mesmo tempo que não perde de vista o aspecto institucional e sistêmico que atua com influência nos cenários sociais da realidade contemporânea.

Sendo a democracia e o protagonismo social questões caras a ambos os autores, se fez importante para o desenvolvimento da pesquisa realizada pensar na relação entre o conceito de cada um, de maneira que, assim como no tema da esfera pública, fosse colocada em evidência a importância do modelo procedimental proposto por Habermas como meio de possibilitar a elaboração de questões e a percepção de problemáticas atuais sem que o elemento essencial do ideal democrático fosse perdido. Pautando sobre a urgência de ações mais solidárias e igualitárias, a contribuição habermasiana abre caminhos para que a democracia seja entendida como instrumento possível da realização de ações de emancipação ao levar em consideração seus procedimentos e técnicas comunicativas, bem como as formas de ação em igualdade permitidas e legitimadas.

Com Fraser, a partir de suas colocações sobre justiça, compreende-se que só é possível conceber lutas efetivas contra injustiças sociais se, ao mesmo tempo, houver uma luta por democracia e maior democratização dos espaços. Dessa forma, a autora evidencia um potencial de radicalização daquilo que já era afirmado em Habermas, porém, de maneira menos abrangente e acessível, sem que fossem percebidas diversas formas de atuações opressivas e desrespeitosas com determinados grupos sociais. Os conceitos de Fraser podem, assim, fornecer uma amplitude analítica frente àquilo que Habermas observava, mas inserindo, a partir da ótica feminista, debates mais acessíveis e menos passíveis de interpretações possíveis por lógicas subordinadoras e não paritárias.

Ao chegar, portanto, à discussão sobre o conceito de representação elaborado pela autora, a partir da exposição realizada nos três primeiros capítulos da pesquisa, é possível compreendê-lo sob o comprometimento com ações humanas que buscam se pautar em noções de paridade de participação, democracia e justiça, tendo o protagonismo social como questão fundamental à realização de formas de emancipação possíveis. Entender a representação como uma manifestação contemporânea das possibilidades de emancipação implica vê-la, por meio de sua definição conceitual, como capaz de concretizar o caráter protagonista dos sujeitos em meio à realidade social atual — plural, populosa e diversa —, de modo a compreender tanto a esfera social informal quanto o âmbito político de tomadas de decisão.



Dessa forma, seria possível compreender diálogos mais amplos e abrangentes da totalidade de manifestações dos sujeitos contemporâneos, de maneira que as deliberações manifestadas nas diversas esferas públicas e movimentos sociais atinjam a esfera política institucional e sejam distinguidos dentre as demais apresentações realizadas naquele âmbito pela própria forma como foram construídos social e politicamente. Tal constatação simboliza, ainda, um forte elemento a favor de um movimento contínuo em direção à participação e suas variadas modalidades.

Levando-se em consideração os arranjos sociais contemporâneos a partir de suas próprias características, como colocado acima, depende-se do conceito de representação a possibilidade de afirmar modelos de transformação social que passam a ser legitimados publicamente, de maneira que a estrutura institucional permita a ampliação das reivindicações sociais de grupos oprimidos, provocando uma diminuição nos casos de injustiça sofridos e maior análise sobre a noção de validade e manifestação dos sujeitos. Aliada à radicalização das democracias e ao combate concreto de ações de subordinação, um exercício teórico como este pode tanto compreender as demandas sociais e as vontades dos sujeitos a partir de sua época, quanto evidenciar os elementos necessários à realização de mudanças sociais legítimas sobre a categoria do aumento da participação social da maneira mais ampla possível.

Pensar a representação dessa maneira não impede que ações protagonizadas por grupos de sujeitos orientados a práticas não paritárias se manifestem e se organizem de modo a propor decisões antidemocráticas. Entretanto, tal representação se constitui como uma ferramenta teórica capaz de evidenciar não só a urgência de promover meios possíveis de participação, mas também como método capaz de inserir publicamente grupos alternativos e historicamente desrespeitados no âmbito social e político de processos decisórios, sobre seu próprio protagonismo e opiniões formadas. Observado pela ótica feminista, o conceito da representação poderia apoiar as práticas possíveis de emancipação em diversas manifestações sociais distintas, sendo constituinte de variados movimentos sociais e afirmativo de modalidades de transformação social possíveis.

A pesquisa apresentada buscou desenvolver uma investigação sobre o conceito de emancipação, como questão fundamental de estudos inseridos na corrente teórico-crítica, para pensar em suas possibilidades de realização no cenário social contemporâneo. A teoria exposta por Habermas, junto à contribuição de Fraser e à crítica feita pela autora, proporcionam ao estudo bases conceituais capazes de ampliar o horizonte das condições de

emancipação para concebê-la de forma alinhada a uma percepção que evidencie as características manifestadas pelos sujeitos na atualidade.

Pensar em representação e, com isso, no conceito de emancipação de acordo com o próprio tempo presente, não é uma tarefa que pode ser executada de maneira teórica e crítica se não levar em consideração em sua avaliação o aspecto plural e diverso dos sujeitos da contemporaneidade e a complexidade com que se dão as relações sociais e institucionais, a partir de uma visão também ampla, capaz de compreender análises e imbricações entre as formas de orientação de ação e as próprias atuações dos sujeitos. Ter a representação pela representação, de maneira simples, não é o objetivo desta pesquisa, mas sim demonstrar como, a partir da definição de Fraser, é possível revelar nas sociedades contemporâneas as possibilidades de radicalização da democracia por meio do aumento da participação em paridade, junto aos ideais de validade e legitimidade adquiridos por meio de debates e manifestações realizadas nas diversas esferas públicas e grupos sociais.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W. O ensaio como forma. *In*: ADORNO, Theodor W. **Notas de literatura I**. Tradução de Jorge de Almeida. São Paulo: Editora 34, 2003.
- ANDREWS, Christina W. **Emancipação e Legitimidade: uma introdução à Obra de Jürgen Habermas**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.
- AVRITZER, Leonardo. Teoria crítica e Teoria democrática. Do diagnóstico da impossibilidade da democracia ao conceito de esfera pública. **Novos Estudos CEBRAP**. n.53, pp. 167-188, março, 1999.
- BARBOSA, Camila P. MAIA, Tatiana V. O pessoal é político: a crítica de Nancy Fraser e Catherine Mackinnon a Jürgen Habermas. **Revista Eletrônica de Ciência Política**. vol. 7, n. 1, 2016.
- BAUMGARTEN, Maíra. Habermas e a emancipação: rumo à democracia discursiva? **Cadernos de Sociologia**. n.10, pp. 137-178, Porto Alegre, 1998.
- BIROLI, Flávia. MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política. Uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.
- BRESSIANI, Nathalie. Redistribuição e reconhecimento – Nancy Fraser entre Jürgen Habermas e Axel Honneth. **Caderno CRH**. Salvador, v.24, n.62, p.331-352, maio/agosto, 2011.
- BUNCHAFT, Maria Eugenia. Esfera pública, reconhecimento e minorias: o diálogo Habermas-Fraser. **SCIENTIAIURIS**. v.18, n.1, pp. 153-180, julho, 2014.
- COHEN, Jean L. **Class and civil society: the limits of marxian critical theory**. Massachusetts: University of Massachusetts Press, 1982.
- FRASER, Nancy. JAEGGI, Rahel. **Capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica**. Tradução de Nathalie Bressiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n.14/15, pp.1-382, 2006.

FRASER, Nancy. **Fortunes of feminism. From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis**. New York: Verso, 2013.

FRASER, Nancy. O que é crítico na Teoria Crítica? Habermas e gênero. Tradução de Maria José Magalhães e Marinela Freitas. **Ex Aequo**, nº8, pp. 57-89, 2003.

FRASER, Nancy. Por trás do laboratório de Marx. Por uma crítica expandida do capitalismo. Tradução de Mayra Cotta e Miguel Patriota. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, vol. 6, n.10, 2015, pp. 704-728.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética. Tradução de Ana Carolina Freitas Lima Ogando e Mariana Prandini Fraga Assis. **Lua Nova**. São Paulo, n.70, p.213-222, 2007.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua nova**, São Paulo, 77: pp.11-39, 2009.

FRASER, Nancy. Repensando o reconhecimento. Tradução de Edna Velloso de Luna. **Revista Enfoques: revista semestral eletrônica dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ**, Rio de Janeiro, v.9, n.1, p.114-128, agosto, 2010a.

FRASER, Nancy. Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. **Social Text**, N.25/26, pp.56-80, 1990.

FRASER, Nancy. **Scales of Justice. Reimagining Political Space in Globalizing World**. Columbia University Press, New York, 2010b.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

HABERMAS, Jürgen. A nova intransparência. A crise do Estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas. **Novos Estudos** CEBRAP, nº18, São Paulo, 1987.

HABERMAS, Jürgen. **Conhecimento e Interesse**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, Jürgen. **Sobre a constituição da Europa. Um ensaio**. Tradução de Denilson Luis Werle, Luiz Repa e Rúrion Melo. São Paulo: Editora Unesp, 2012b.

HABERMAS, Jürgen. Reconciliation through the public use of reason: remarks on John Rawls's Political Liberalism. **The Journal of Philosophy**. Vol. XCII, n.3, March, 1995.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012a.

HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. nº 36, São Paulo, 1995.

hooks, bell. **Yearning. Race, Gender and Cultural Politics**. Boston: South and Press, 1981.

HORKHEIMER, Max. ADORNO, Theodor W. O conceito de Esclarecimento. *In*: **Dialética do Esclarecimento. Fragmentos Filosóficos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

HUPFFER, Haide M. O princípio da autonomia na ética kantiana e sua recepção na obra *Direito e Democracia* de Jürgen Habermas. **Revista Anima**. n.5, pp. 142-163, Curitiba, 2011.

LUKÁCS, George. **História e consciência de classe. Estudos sobre a dialética marxista**. Tradução de Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MATOS, Marlise. CYPRIANO, Breno H. F. Críticas feministas, epistemologia e as teorias da justiça social: em busca de uma teoria crítico-emancipatória de gênero. *In: 32º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, Anais*, 2008.

MATOS, Marlise. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero se transformaram em um campo analítico novo para as ciências humanas e sociais. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, 16(2), pp. 333-357, maio/agosto, 2008.

MELO, Rúrion. Dominação de gênero e esfera pública na teoria crítica feminista. **Revista ideiação**, n.36, julho/dezembro, 2017.

MELO, Rúrion. **Marx e Habermas. Teoria crítica e os sentidos da emancipação**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

MELO, Rúrion. Teoria crítica e os sentidos da emancipação. **Caderno CRH**. Salvador, v.24, n.62, pp. 249-262, maio/ago, 2011.

MORAES, Guilherme C. Pragmatismo e normatividade no debate feminista: (re)pensando a crítica em Fraser e Benhabib. VI SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, **Anais**, 2020.

ORBEN, Douglas João. Jürgen Habermas e John Rawls: um debate sobre o liberalismo político. **Kínesis**, vol. VIII, n.19, Ed. Especial, dezembro, 2006.

PAMPLONA, Roberta S. Redistribuição, reconhecimento e representação: as fortunas do feminismo de Nancy Fraser. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, v.52, 2018.

PERLATTO, Fernando. A Teoria Crítica e os Novos Desafios Contemporâneos: globalização, cosmopolitismo e democracia. **Política e Sociedade**. Florianópolis, vol.15, n.34, set/dez, 2016.

PIROLI, Diana. Justiça e reconhecimento: uma interpretação das bases sociais do autorrespeito de John Rawls a partir do debate redistribuição e reconhecimento. **Tese** (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2021.

SANTOS, Barbara C. S. Paridade de participação e emancipação em Nancy Fraser: reconhecimento e justiça a partir do feminismo. **Dissertação** (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Ciência Política, São Paulo, 2020.

SILVA, Enrico Patenrostro Bueno da. Para uma teoria crítica da democracia: o conceito de esfera pública em Habermas e Fraser. **Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (RICS)**. São Luís, Vol.3, Número Especial, jan/jul, 2017.

SOUZA, Jessé J. F.. De Goethe a Habermas: auto formação e esfera pública. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, nº 43, 1998.